DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4
ATOS DO PREFEITO 4
DECRETO Nº 23.071, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. 4
DECRETO Nº 23.072, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. 4
DECRETO Nº 23.073, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. 6
DECRETO Nº 23.075, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. 7
DECRETO S/Nº - DESIGNA BRENO ALMEIDA DE CASTRO 7
DECRETO S/Nº - DISPENSA LUCIANO CESAR AMARAL 7
DECRETO S/Nº - EXONERA LILIAN CARLA MININEL 7
DECRETO S/Nº - NOMEIA CLEIDMAR CORREA FERREIRA E OUTROS 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA EMERSON RODRIGUES DA SILVA 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA FABIO ROSA NETO 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA GUILHERME FERREIRA RODRIGUES E OUTROS 9
DECRETO S/Nº - NOMEIA GUSTAVO ALVES SILVA E OUTROS 9
DECRETO S/Nº - NOMEIA KARINA DE ALMEIDA MOREIRA E OUTROS 10
DECRETO S/Nº - NOMEIA LUCIANA RODRIGUES SILVA MARTINS E OUTROS 10
DECRETO S/Nº - NOMEIA MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMPO DALL ORTO E OUTROS 10
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ANA FLAVIA BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO 11
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ANA ROBERTA FONSECA GREGORIO 11
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA GILDO ANTONIO MOURA JUNIOR 11
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA LUANA APARECIDA CANONACO 11
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA RENATA BOTELHO FERREIRA 12
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA RENATO PEREIRA SILVA E OUTRO 12
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA WILIANSMAR SERPA DA SILVA 12
ADMINISTRAÇÃO 13
PORTARIA SMA Nº 743/2026 13
PORTARIA SMA Nº 744/2026 13
PORTARIA SMA Nº 745/2026 13

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PORTARIA SMA Nº 746/2026 13
PORTARIA SMA Nº 747/2026 14
PORTARIA SMA Nº 748/2026 14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO 15
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2672/2026 15
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2673/2026 15
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2674/2026 16
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2675/2026 16
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2676/2026 16
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 546/2025 17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2026 17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 508/2026 17
SENTENÇA ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 215/2025 17
EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTE ÉTICO-DISCIPLINAR (CAED) Nº 04.2026 18
CULTURA E TURISMO 19
PORTARIA SMCT Nº 96/2026 19
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 306/2026 19
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 308/2026 19
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 309/2026 19
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 310/2026 20
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 311/2026 20
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 20
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEDEI - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO E PRORROGAÇÃO 20
HABITAÇÃO 33
PORTARIA SMH N° 026/2026 33
SAÚDE 33
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 161 / 2025 33
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 209 / 2025 34
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 288 / 2025 35
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 289 / 2025 35
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 563 / 2025 36

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

SERVIÇOS URBANOS 37
PORTARIA SESURB Nº 018/2026 37
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 41
DMAE 41
AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 244/2026 41
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 41
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 42
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 42
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 43
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026 43
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 43
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025 44
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 44
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 44
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 45
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2024 45
FUTEL 45
PORTARIA FUTEL Nº 257/2026 45
PRODAUB 46
ATO DE HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 46

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.071, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 22.972, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº 22.969, de 9 de setembro de 2026 e o Decreto Municipal nº 22.972, de 14 de setembro de 2026, sendo que ambos tratam sobre a mesma matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.972, de 14 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: cc4796e0-1e38-48ae-a1e7-ee926ee4fda8

DECRETO Nº 23.072, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS QUE MENCIONA, PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, ecom fundamento no Decreto nº 22.829, de 3 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância os representantes dos órgãos e entidades da administração pública, dos órgãos colegiados e das organizações da sociedade civil a seguir relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Titular: Marilane Santos
b) Suplente: Flávio Pereira de Lima

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Renata Peixoto da Cunha
b) Suplente: Carla Barbosa Alves

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Carolina de Campos Martins
b) Suplente: Thais Fernanda Pimenta

IV -Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

a) Titular: Kátia Santiago Guimarães
b) Suplente: Lorena Cristina de Jesus Oliveira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Lindolfo Vilela de Andrade
b) Suplente: Paulo Henrique Costa Lima

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Titular: Alessandra Aparecida Lúcia Pereira Gussoni
b) Suplente: Leda do Carmo Furtado Evangelista

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade:

a) Titular: Franciele De Paula Argerich
b) Suplente: Viviane Aparecida Da Silva

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Integrada:

a) Titular: Stephanie Peres de Paiva
b) Suplente: Inês Rosangela Araújo

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

a) Titular: Thalyta Resende Carvalho Rodrigues
b) Suplente: Andrei Barbassa Oliveira

X - Representantes da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL:

a) Titular: Wagner Ribeiro da Silva
b) Suplente: Carlos Silva de Sousa

XI - Representantes de cada um dos Conselhos Tutelares existentes no Município:

a) 1º Conselho Tutelar de Uberlândia

1. Titular: Daniella Roberta Camilo
2. Suplente: Jonas Celestino da Silva Jr.

b)2º Conselho Tutelar de Uberlândia

1. Titular: Isabella França Gomes Medeiros
2. Suplente: Jéssica Camargo de Oliveira

c) 3º Conselho Tutelar de Uberlândia

1. Titular: Bianca de Souza Cardoso
2. Suplente: Ana Carolina de Oliveira Fernandes

XII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Titular: Sanny Soares da Silva
b) Suplente: Paula de Deus Vargas

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

XIII - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Lucas de Oliveira Santarosa
b) Suplente: Fabiola dos Santos Franco

XIV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: vago;
b) Suplente: vago;

XV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Titular: vago;
b) Suplente: vago;

XVI - Representantes do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência - COMPOD:

a) Titular: Roberto Carlos Pinto
b) Suplente: Flávio Lúcio Isidoro

XVII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) Titular: Eloíse Moreno Ribeiro
b) Suplente: Simene Gonçalves Coelho

XVIII - Representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

a) Titular: vago;
b) Suplente: vago;

XIX - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

a) Titular: vago;
b) Suplente: vago;

XX - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

a) Titular: vago;
b) Suplente: vago;

XXI - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB:

a) Titular: Thiago Francelino
b) Suplente: vago;

XXII - Representantes do Conselho Municipal do Esporte - CME:

a) Titular: Maria Cláudia Comodaro Moraes
b) Suplente: Emerson José Brasileiro

XXIII - Representantes da Câmara Municipal:

a) Titular: Thais Andrade
b) Suplente: Pezão do Esporte

XXIV - Representantes da Universidade Federal de Uberlândia:

a) Titular: Fernanda Duarte Araújo Silva
b) Suplente: Marisa Pinheiro Mourão

XXV - Representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à assistência social para crianças de 0 a 6 anos:

a) Representante Titular: Katiuscia Lombard Toledo Rios
b) Representante Suplente: Ludmila Ferreira Leite de Oliveira

XXVI - Representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à educação para crianças de 0 a 6 anos:

a) Representante Titular: Josy Aparecida Santos de Souza
b) Representante Suplente: Mábia Jacinta de Jesus Silva

XXVII - Representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à saúde para crianças de 0 a 6 anos:

a) Representante Titular: Aline Giuliane
b) Representante Suplente: Mayara Augusta Santiago

Art. 2º O mandato dos membros terá início na data de publicação deste decreto e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2028, conforme §1º do artigo 2º do Decreto nº 22.829, de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Luana Maria Borges
Código identificador: 55743ede-f444-4dcf-bc64-9715725be55b

DECRETO Nº 23.073, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.883, de 21 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Proj. Atividade: 2959 Coleta Seletiva
Natureza Despesa: 335042 Auxílios 14.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 Saneamento e Sustentabilidade
Proj. Atividade: 2959 Coleta Seletiva
Natureza Despesa: 445042 Auxílios 7.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 21.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Programa: 9999 Reserva de Contingência
Proj. Atividade: 9001 Reserva de Contingência Para Suplementações
Natureza Despesa: 999999 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 21.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 21.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 6d2e2e78-2e47-46ee-9351-dbc693ce0671

DECRETO Nº 23.074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.882, de 21 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2ºO Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Subunidade: 02.025.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 0021 Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS
Proj. Atividade: 4080 Gestão e Planejamento Habitacional
Natureza Despesa: 446045 Subvenções Econômicas 200.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 200.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2458 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 200.000,00

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: e82978a5-e329-4093-b862-56a870f6db1b

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

DECRETO Nº 23.075, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.884, de 21 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R$ 274.620,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2ºO Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Subunidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0016 Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio
Proj. Atividade: 2793 Fomento ao Agronegócio
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 274.620,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1706000 Transferência Especial da União Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Total: 274.620,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, apurado na conta corrente nº 569.043.804-5, agência 3961-6, Caixa Econômica Federal.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 1736aec9-a006-4742-9eca-3b093c5e5d12

DECRETO S/Nº - DESIGNA BRENO ALMEIDA DE CASTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado BRENO ALMEIDA DE CASTRO, matrícula nº 30.119-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Chefe de Turma FCM-2, Coordenação do Programa das Doenças Transmitidas pela Aedes, da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos
Código identificador: 5da90ddb-541c-4c1b-bba1-20c48cc5db22

DECRETO S/Nº - DISPENSA LUCIANO CESAR AMARAL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado LUCIANO CESAR AMARAL, matrícula nº 27.488-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Chefe de Turma FCM-2, Coordenação do Programa das Doenças Transmitidas pela Aedes, da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos
Código identificador: 7b915bd1-cc7a-4c8e-bad3-84a30c72b0b6

DECRETO S/Nº - EXONERA LILIAN CARLA MININEL

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 40, de 1992, no artigo 2º, inciso VI, do Decreto nº 10.461 de 2006 e nos artigos 2º, inciso VI e 3º, §3º da Lei Complementar nº 426, de 2006.

Considerando decisão exarada no Processo Administrativo de Estágio

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Probatório nº 419/2025, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7389, em 06 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LILIAN CARLA MININEL, matrícula nº 32.532-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: c116d3ec-8886-463a-aacf-b8217a67815f

DECRETO S/Nº - NOMEIA CLEIDMAR CORREA FERREIRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
61	NEGRO	67º	11º		CLEIDMAR CORREA FERREIRA
62	AMPLA	52º			GUSTAVO BACCI BANDEIRA DE CASTRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 195517c3-1048-4c5f-ae91-cdfe9f184a5a

DECRETO S/Nº - NOMEIA EMERSON RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso Público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
1	AMPLA	1			EMERSON RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: cbe0784a-07fc-4037-8707-dcbefd974f58

DECRETO S/Nº - NOMEIA FABIO ROSA NETO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 04 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, o candidato abaixo mencionado, sendo:

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
12	AMPLA	11º			FABIO ROSA NETO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 91737e24-d9c4-42f3-bfce-73629cac1885

DECRETO S/Nº - NOMEIA GUILHERME FERREIRA RODRIGUES E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
159	AMPLA	121			GUILHERME FERREIRA RODRIGUES
160	NEGRO	510	31		EVELYN GABRIELLE GOMES DE MELO
161	AMPLA	122			CAMILA FORIGO BELOTI
162	AMPLA	123			LANNA CARLA MEDEIROS MARQUES
163	AMPLA	124			LORENA MARINS GONCALVES
164	AMPLA	125			PEDRO HENRIQUE BERNARDES CAETANO MILKEN
165	NEGRO	524	32		CARLOS JOSE DA SILVA
166	AMPLA	126			RICARDO PONTES SILVA
167	AMPLA	127			KARINA GARCIA DE SOUZA
168	PCD	1774		15	GLENDA MARRA DE PAIVA
169	AMPLA	128			BEATRIZ ALVES GOMES
170	NEGRO	555	33		AMANDA VANNUCCI PESSOA
171	AMPLA	129			ISABELLA ALVES SANTANA
172	AMPLA	131			TIAGO MOREIRA GOMES
173	AMPLA	132			MAURICIO PEREIRA BASTOS
174	AMPLA	133			ALBANIA CRISTINA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 59c58755-13f7-40cc-bbb0-9533f73fe230

DECRETO S/Nº - NOMEIA GUSTAVO ALVES SILVA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
147	AMPLA	111			GUSTAVO ALVES SILVA
148	AMPLA	112			MARINA BALDAN DE OLIVEIRA FERRO
149	AMPLA	113			BRUNO HENRIQUE ALVES DE SOUSA
150	NEGRO	456	29		GABELO POLICARPO DA SILVA JUNIOR
151	AMPLA	114			WELDER FERNANDES DOS SANTOS
152	AMPLA	115			POLLYANA SIMOES LACERDA DE FARIA
153	AMPLA	116			AMON RIBEIRO LOPES
154	AMPLA	117			ARTHUR HENRIQUE SILVA SANTANA
155	AMPLA	118			CAMILA FERNANDES RIBEIRO
156	AMPLA	119			ISABELLA LELES
157	NEGRO	499	30		ROSA MARIA LOPES DA CUNHA
158	AMPLA	120			GIOVANNA VELOSO RIBEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 8243d7e4-bfc8-4c6a-a7e5-9632537cfabd

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

DECRETO S/Nº - NOMEIA KARINA DE ALMEIDA MOREIRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso Público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Operador de Teleatendimento, Padrão 1, Nível de Qualificação Fundamental Completo, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
2	AMPLA	2			KARINA DE ALMEIDA MOREIRA
3	NEGRO	18	1		ALESSANDRA APARECIDA DA SILVEIRA
4	AMPLA	3			FERNANDA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
5	PCD	346		1	MAGDA LUCIA ROSSI
6	AMPLA	4			OCLAIR OZORIO PEREIRA
7	AMPLA	5			YURI FARIA MOREIRA
8	NEGRO	49	2		LIDIANE BOLIVAR LUZ DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: e1548851-58cc-4d52-8d0c-5b05fde30775

DECRETO S/Nº - NOMEIA LUCIANA RODRIGUES SILVA MARTINS E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
39	Ampla	34º			LUCIANA RODRIGUES SILVA MARTINS
40	Ampla	35º			JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA COELHO
41	Ampla	36º			CLEITON DOS SANTOS COELHO
42	Ampla	37º			TALITA INACIO MARTINS RESENDE
43	Negro	87º	8º		JACKSON REGIS ROSA MARTINS
44	Ampla	38º			THIAGO ALVES DE SOUSA
45	Ampla	39º			ELTON DA SILVA NEGRETO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 912f1eab-ef75-4a2a-a14e-c5c70b760a91

DECRETO S/Nº - NOMEIA MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMPO DALL ORTO E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
3	AMPLA	3			MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMPO DALL ORTO
4	AMPLA	4			CLAUDIA LEAL DE SOUZA MOREIRA
5	AMPLA	5			DANIEL DE OLIVEIRA SIMOES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 330c3666-e840-43c4-a16b-9c8279499fe9

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ANA FLAVIA BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os motivos abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito as nomeações para o cargo de provimento efetivo de Professor de Inglês, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constantes no Decreto s/nº de 10 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7435, em 10 de setembro de 2026, das pessoas abaixo mencionadas, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
10	NEGRO	52	3		ANA FLAVIA BORGES DE OLIVEIRA	Não compareceu em tempo hábil
11	AMPLA	9			CAMILA CARDOSO BARROS	Não cumpriu as normas do Edital

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 265eeb29-abfd-4ea9-84ce-a4e7347c6c24

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ANA ROBERTA FONSECA GREGORIO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Professor de Arte, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7435, em 10 de setembro de 2026, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE ARTE						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
21	AMPLA	16			ANA ROBERTA FONSECA GREGORIO	Não compareceu em tempo hábil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 65b5d64f-78e8-45b9-8b54-288afc9fd1f2

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA GILDO ANTONIO MOURA JUNIOR

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7450, em 1º de outubro de 2026, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
22	AMPLA	19			GILDO ANTONIO MOURA JUNIOR	Desistência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: b6ce0817-6819-4ab2-a57a-6ae22ab57c8e

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA LUANA APARECIDA CANONACO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Nível Médio, constante no Decreto s/nº de 1º de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7450, em 1º de outubro de 2026, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
ORDEM CONVOCAÇÃO	ORDEM	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
1	AMPLA	1			LUANA APARECIDA CANONACO	Desistência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: c635d451-edbf-4946-9623-f565d11ddc78

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA RENATA BOTELHO FERREIRA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº, de 18 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7441, em 18 de setembro de 2026, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
5	PCD	52		1	RENATA BOTELHO FERREIRA	Desistência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 7d21d2b6-fa71-4784-9fcd-3006d22b755c

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA RENATO PEREIRA SILVA E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os motivos abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito as nomeações para o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constantes no Decreto s/nº de 10 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7435, em 10 de setembro de 2026, e no Decreto s/nº de 1º de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7450, em 1º de outubro de 2026, respectivamente, das pessoas abaixo mencionadas, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
22	NEGRO	45	5		RENATO PEREIRA SILVA	Não compareceu em tempo hábil
27	AMPLA	22			HENRIQUE ATAIDE NERY DE CASTRO FILHO	Desistência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: e4d15aa2-90ac-4902-b6c2-dd12d8b4858b

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA WILIANSMAR SERPA DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção/Pedreiro, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, constante no Decreto s/nº, de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7429, em 1º de setembro de 2026, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PEDREIRO						
ORDEM CONVOCAÇÃO	ORDEM	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	MOTIVO
5	AMPLA	5			WILIANSMAR SERPA DA SILVA	Não compareceu em tempo hábil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 3662edd0-809a-4ca2-b7bb-862785ae4659

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 743/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALINE LOANE FONSECA LOPES, matrícula nº 31.550-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo,Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Núcleo Técnico de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, até 27 de março de 2027, durante o afastamento da titular Camila Diniz Xavier, matrícula nº 34.938-0, em licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 6c715fdc-12e6-46a8-872e-1bfec46be73b

PORTARIA SMA Nº 744/2026

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações,e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 52845/2026 de 16/07/2026,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora ELISAINA APARECIDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 23396-0, integrante do Quadro de Pessoal da Educação, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação, para Educador Infantil I, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 01/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: 543a817d-36e5-44ce-a327-8e82b91da1ea

PORTARIA SMA Nº 745/2026

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 70817/2026 de 30/09/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida ao servidor MARCELO MARTINS FERNANDES, matrícula nº 35561-5, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, para Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 01/10/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: 2539387d-8bd2-4b72-be63-ac59200ded37

PORTARIA SMA Nº 746/2026

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 74363/2026 de 09/10/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida à servidora NICOLE COSTA LEMES, matrícula nº 38967-6, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, a partir de 09/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: 7275fed3-5811-43cd-902d-03859104977e

PORTARIA SMA Nº 747/2026

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/11/2026, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

	Servidor(a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
1	ANA MARIA BERNARDES NOGUEIRA	15582-9	Auditor Fiscal Tributário, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização	Auditor Fiscal Tributário, Padrão 12, Nível de Qualificação Mestrado	74742/2026
2	DOUGLAS GONCALVES BARBOSA	38953-6	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74419/2026
3	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	20179-0	Agente de Serviços Gerais, Padrão 10, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 10, Nível de Qualificação Graduação	73188/2026
4	IGOR GOMES MAESTRI	38734-7	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	75200/2026
5	IGOR NUNES BENFEITO	38958-7	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74698/2026
6	JONMIL SOUSA MARQUES BORGES	38963-3	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74391/2026
7	LETICIA SANTANA MENDES	38965-0	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	74425/2026
8	LILIANA DE CASTRO ALVARES	18250-8	Engenheiro Civil, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização	Engenheiro Civil, Padrão 12, Nível de Qualificação Mestrado	74768/2026
9	MATHEUS RIBEIRO ANDRADE	30157-4	Agente de Combate às Endemias, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Combate às Endemias, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	75257/2026
10	SUELLEN PEIXOTO SILVA	19994-0	Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização	Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Mestrado	74708/2026
11	TULIO SILVA RODRIGUES	38974-9	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74411/2026
12	VINICIUS DE ALMEIDA CARNEIRO NUNES	30282-1	Psicólogo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Psicólogo, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	75267/2026
13	WALESKA RENATA PEREIRA COSTA	39003-8	Fiscal de Abastecimento, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Fiscal de Abastecimento, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	74477/2026

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: 94128e0a-6e5a-49c9-87d6-cfdd5d3f07aa

PORTARIA SMA Nº 748/2026

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/11/2026, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

	Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
1	ALLANA GIOLO VIEIRA	38354-6	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74407/2026
2	AMANDA MONA ARANTES DA SILVA	38882-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74435/2026
3	ANA ERICA SANTOS CAVALCANTE	38883-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	75063/2026
4	ANA FLAVIA BORGES BARBARESCO BOCCHI	38884-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	74881/2026
5	ANA FLAVIA BORGES BARBARESCO BOCCHI	38884-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74882/2026
6	ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARAES	38990-0	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74976/2026
7	BETANIA BARROS MAIA REIS	38888-2	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	75156/2026
8	CAROLINE FERREIRA BERCHULUTE DINIZ	38890-4	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74311/2026
9	CRISTIANE DIAS DOS SANTOS	27175-6	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização	74770/2026
10	DAIANE CRISTINA CASTRO TOMAZ	38893-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74815/2026
11	DANIELA COSTA SILVA HONORATO	38894-7	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74437/2026
12	DENIS RAMOS DE OLIVEIRA	38991-9	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74360/2026

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

13	ELIS REGINA DE CARVALHO	38419-4	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	73282/2026
14	ESTER MENDONCA FERREIRA	38900-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	75208/2026
15	FERNANDA CRISTINA GONCALVES FELIPE	36029-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	74735/2026
16	FLAVIA APARECIDA AMERICO	38904-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74320/2026
17	GISELE MESQUITA SILVA DOS SANTOS	38906-4	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	74365/2026
18	HELENITA RODRIGUES CARRIJO	38908-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	74459/2026
19	HELENITA RODRIGUES CARRIJO	38908-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74458/2026
20	ITALO DO NASCIMENTO MENDONCA	38989-7	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	74390/2026
21	JULIANA ANTONIA FRAGA DOS SANTOS RODRIGUES	38912-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74422/2026
22	LAURA DE OLIVEIRA	38917-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	74408/2026
23	LETICIA FERREIRA GOULART	32575-9	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74457/2026
24	LUISA EVANGELISTA NUNES MIRANDA	38510-7	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	74451/2026
25	MARISTELA CORREA BORGES	38984-6	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Doutorado	74719/2026
26	NATHALIA FREITAS DE OLIVEIRA	38932-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	75236/26
27	NATHALIA FREITAS DE OLIVEIRA	38932-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	75241/2026
28	PATRICIA TATIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	38866-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	73889/2026
29	PAULA MARCIA DA SILVA	38934-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74345/2026
30	SIMONE ARAUJO DA SILVA DUARTE	27639-1	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado	74840/2026
31	SIMONE ARAUJO DA SILVA DUARTE	34592-0	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado	74840/2026
32	SONIA REGINA GALTAROÇA	38940-4	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74693/2026
33	THAIS APARECIDA MARTINS	38943-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	74427/2026

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: cd607baf-141a-45fa-84d4-cb9ac835d52b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada por meio da Portaria n° 255/2026, de 30 de abril de 2026, em observância à Portaria SMA n° 937, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27/06/2023, edição n° 6639, pág. 22, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, §4° da Lei 8.814/2004, NOTIFICA a servidora pública municipal M.A.O., matrícula n° 31.958-9, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, acerca da decisão que acolheu o PARECER CONCLUSIVO para declarar a reprovação no período de Estágio Probatório, nos autos do Processo Administrativo de Estágio Probatório n° 367/2023, tendo em vista inobservância do artigo 3º, §3°, 4º e 5° da LC 426/2006, para que apresente pedido de reconsideração à autoridade julgadora, nos termos da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, apresente defesa escrita. A não apresentação de defesa por parte da servidora notificada implicará no regular prosseguimento do processo.

Uberlândia, (data da publicação).

DANIELA RAMOS DAMASCENO ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Publicado por: Renata Borges da Costa
Código identificador: 6c9a81ee-f920-4913-9b40-09af71a81689

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2672/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 63536/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 5 (cinco) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2012 a 29/01/2017, à servidora pública municipal MEIRIANE SILVA SOUSA SOARES, matrícula 23.095-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 08, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 01/09/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: df7b4309-1dfd-4581-8a53-275509b747e0

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2673/2026

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 70658/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 8 (oito) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/04/2021 a 03/04/2026, à servidora pública municipal LILIAN SILVA SOUSA OLIVEIRA, matrícula 31.286-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 03, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 15/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: bd0ea27d-42b3-4e86-9c5b-2b1b4464df58

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2674/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 70845/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 04/02/2018, à servidora pública municipal ADELIANE OLIVEIRA DUTRA SOUSA, matrícula 26.074-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 07, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 06/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: 937303c4-8c6b-433a-bd15-a60721b039b1

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2675/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 72864/2026,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de compensação de 5 (cinco) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/11/2020 a 01/11/2025, à servidora pública municipal DANIELA PREVE LOPES MIRANDA, matrícula 30.339-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 03, Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 15/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: 98816dfc-d4a8-4e2b-969e-7dcdbb423325

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2676/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004,

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 73306/2026,

RESOLVE:

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

a) Torna pública a concessão de compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/06/2011 a 31/05/2016, à servidora pública municipal LEIRIMARA SANTOS, matrícula 22.404-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 08, Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 15/10/2026, acostada aos autos do respectivo processo.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Letícia Stadela da Silva
Código identificador: 991dec80-d1fe-40c1-a764-1d526ef91ea8

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 546/2025

Objeto: Prestação de serviços de realização de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalar em Oftalmologia, para atender a Rede Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE:

DECLARAR CREDENCIADA(S):

LEMOUR SAUDE CLINICA POPULAR DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

CNPJ Nº: 35.905.019/0004-04

e

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Barbara Fleming Souza
Código identificador: 8c762f68-fe79-427f-80b9-6030ef600df7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2026

COMPRAS.GOV Nº. 433/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO MENSAL”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, consistentes na interconexão da rede semafórica do Município por meio de enlaces dedicados de dados em camada 2 (Lan to Lan), com fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção de rede de comunicação em fibra óptica, estruturada sob modelo de ativação modular de pontos, conforme demanda da CONTRATANTE (Secretária Municipal de Trânsito e Transportes). O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$6.068.400,00**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **16/11/2026**, às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 23 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: c8c0efb5-c945-417e-954c-e64630599c63

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 508/2026

COMPRAS.GOV Nº. 435/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: **R$163.241,00**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 12/11/2026, às 09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 23 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: a8a8c877-0779-4d9d-8343-880ab84f3c62

SENTENÇA ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 215/2025

A Comissão Processante instituída pela Portaria SMA nº 813/2025, publicada em 01/10/2025, procedeu à apuração de condutas infracionais e responsabilidades administrativas imputadas à servidora

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

P. C. A. L., matrícula nº 23.938-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, relacionadas à ausência do serviço sem autorização, à falta de urbanidade, à insubordinação e à violação de deveres funcionais. Desenvolveu-se regularmente o processo com a formação do conjunto probatório e colheita do depoimento pessoal do servidor indiciado, Termo de Indiciação e defesa escrita apresentada. A Comissão

Após instrução e análise da defesa, a Comissão Processante concluiu pela responsabilização disciplinar da servidora e recomendou a aplicação de suspensão por 5 (cinco) dias.

Os relatórios da chefia imediata e os depoimentos de colegas, analisados em conjunto com os demais elementos probatórios, indicam que os fatos não se restringiram a desentendimentos pontuais, de meros episódios isolados ou de simples divergências interpessoais, mas revelam reiteração de comportamentos incompatíveis com os deveres de zelo, urbanidade e cumprimento de determinações legítimas.

Conforme os registros constantes dos autos, foram relatadas condutas reiteradas consistentes em resistência à execução de tarefas inerentes ao cargo, insubordinação, além de episódios de falta de urbanidade, tratamento inadequado e de manifestações ameaçadoras contra colegas de trabalho.

Embora a defesa tenha sustentado que as divergências decorreram de questionamentos relacionados às condições de trabalho, à higiene e à segurança alimentar, tais argumentos não afastam, por si sós, a responsabilidade por condutas inadequadas que tenham sido efetivamente comprovadas. O direito de questionar procedimentos administrativos não autoriza desrespeito, resistência injustificada ao serviço ou ameaça à integridade de terceiros, bem como postura acintosa em relação aos demais servidores e aos superiores hierárquicos.

A repetição dos comportamentos, especialmente quando caracterizada pela resistência a orientações legítimas e pelo tratamento inadequado no ambiente de trabalho, revela maior gravidade funcional e deve ser considerada na definição da sanção, sem prejuízo da análise individualizada das infrações efetivamente comprovadas.

Nos termos do art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 40/1992, a dosimetria deve considerar a natureza e a gravidade das infrações, os danos ao serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais. Nesse contexto, entendo que a sanção recomendada pela Comissão não se mostra suficiente para reprovar adequadamente o conjunto das condutas comprovadas, devendo a penalidade refletir sua reiteração e a necessidade de prevenir novas ocorrências, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Ressalto que a reiteração dos comportamentos constitui elemento relevante para a dosimetria, sem se confundir automaticamente com reincidência em sentido técnico-disciplinar, cuja configuração depende dos respectivos pressupostos legais.

Diante do exposto, em face ao conjunto probatório, aos elementos de convicção e provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, legalidade e no exercício do poder hierárquico disciplinar; considerando o grau de reprovação das condutas, em juízo de convicção, acolho parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante, divergindo da dosimetria proposta, e determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias à servidora P. C. A. L., matrícula nº 23.938-0, com fundamento nos artigos 163, I, II, III, IV, IX, XI, 164, I e IV, 176 e 178 da Lei Complementar Municipal nº 40/1992, observada a correspondência entre cada infração e os fatos efetivamente comprovados nos autos.

Além de cumprir a finalidade repressiva, a sanção possui caráter pedagógico e preventivo, visando desestimular a reiteração de condutas semelhantes pela servidora e reafirmar, perante os demais agentes públicos, a imprescindibilidade da observância dos deveres funcionais e dos princípios que regem a Administração Pública.

A aplicação da penalidade deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da servidora, com as providências administrativas pertinentes, com destaque para seus efeitos secundários previstos no artigo 127, I do supracitado diploma legal.

À Corregedoria Geral do Município para providências.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Uberlândia, 23 de outubro de 2026.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paulo Henrique Soares Silva Domingues
Código identificador: 1e08c112-7471-4487-86fa-441e17850132

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTE ÉTICO-DISCIPLINAR (CAED) Nº 04.2026

EM 09 DE OUTUBRO DE 2026 FOI FIRMADO ENTRE A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E O(A) SERVIDOR(A): N.M.C, MATRÍCULA Nº 31125-1, COMPROMISSO DE AJUSTE ÉTICO-DISCIPLINAR A PARTIR DA FUNDAMENTAÇÃO, A SABER: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988, SOBRETUDO NO ART. 4º, INCISOS II E VII, C/C ART. 5º, INCISO LXXVIII, E ART. 37; NOS PRINCÍPIOS E NORMAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, EM ESPECIAL NA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO – LINDB – LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, ARTS. 20 E 21; E NA LEI FEDERAL Nº 9.784/1999, LEI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ARTS. 2º E 50, BEM COMO NAS NORMAS RELACIONADAS AO CONSENSUALISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL: STF – ADI 6.305 (VALIDADE DO CONSENSUALISMO ADMINISTRATIVO); STJ – RESP 1.241.259/SP E AGINT NO ARESP 1.349.353/SP (TAC COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL).

PROCESSO DE ORIGEM: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA Nº 69/2026

OBJETO: AJUSTAMENTO DE CONDUTA CONSISTENTE NA CORREÇÃO DE PRÁTICAS FUNCIONAIS DE BAIXA GRAVIDADE E PEQUENO POTENCIAL OFENSIVO, INCOMPATÍVEIS COM OS DEVERES DE URBANIDADE E OBSERVÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PREVISTAS NO ACORDO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE AJUSTE TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO MARCO INICIAL DEFINIDO NO COMPROMISSO, COM ACOMPANHAMENTO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E, CASO SEJA NECESSÁRIO, OUTROS ATORES INSTITUCIONAIS ENVOLVIDOS.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS IMPLICARÁ A RESCISÃO DO AJUSTE E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

SERVIDORA DA CORREGEDORIA-GERAL RESPONSÁVEL PELA INVESTIGAÇÃO, PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO: LARISSA COSTA FREITAS, MATRÍCULA Nº 31569-9, INSCRITA OAB/MG Nº 128746.

Publicado por: Janayna Rocha Magalhães
Código identificador: 73dcf6ae-8eb7-46be-b662-8c4ff457566f

CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 96/2026

FICA REVOGADA A PORTARIA SMCT Nº 94/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, QUE “INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 02/2026, CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE E DESIGNA MEMBROS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria SMCT nº 94/2026, de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: ba4349b2-6031-4c5a-b260-71f0ffca3448

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 306/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E AÇÃO MORADIA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7376 A, DE 17/06/2026, NO PROCESSO Nº 445/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO “CAMINHOS DE SÃO JOÃO – 17° FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE UBERLÂNDIA – 2027”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/07/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 – SENDO R$30.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPEZA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: ANAISA MOREIRA FIRMINO

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 96322de2-48c1-4106-b13c-3baf7a64320a

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 308/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 319/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7423-A, de 21/08/2026, NO PROCESSO Nº 455/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 40 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 – SENDO R$15.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPEZA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 262c2d47-6166-43cb-a10b-bb2c3271b4d8

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 309/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 513/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7376-A, de 17/06/2026, NO PROCESSO Nº 456/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS DE SOM, MICROFONES SEM FIO, FREEZERS, PANELAS E FOGÕES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 – SENDO R$100.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPEZA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 435ebeba-5b88-47b5-842e-8310fb9c8278

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 310/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 669/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7432-A, de 21/08/2026, NO PROCESSO Nº 457/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM ATIVAS (SUB/VOZ), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 – SENDO R$100.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPEZA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 6449aacd-dc42-47aa-8878-6d466e1e8f8d

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 311/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE UBERLÂNDIA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 792/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7432-A, de 21/08/2026, NO PROCESSO Nº 458/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DAS FOLIAS DE REIS DE UBERLÂNDIA, ALUGUEL DE SOM E TENDAS PARA A FESTA E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 – SENDO R$12.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPEZA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 2befcacc-9f9c-4b91-852f-c68d6a9decec

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEDEI - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO E PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEDEI, torna pública a REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO E PRORROGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEDEI, publicado no Diário Oficial do Município nº 7446, de 25 de setembro de 2026, destinado à seleção de associação ou fundação privada sem fins lucrativos para fins de futura doação, com encargos, de imóvel público municipal localizado no Polo Tecnológico Sul, destinado à implantação e operação de

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

instituição privada de ensino regular.

1. Ficam promovidas as correções e complementações constantes da versão consolidada do Edital e de seus anexos, que passam a integrar a presente publicação para todos os fins.

2. Fica prorrogado o prazo para apresentação das propostas e da documentação exigida no Edital até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026.

3. O endereço eletrônico oficial para apresentação das propostas e documentos, bem como para os demais encaminhamentos expressamente previstos no Edital, passa a ser polotecnologico@uberlandia.mg.gov.br, observadas as regras de identificação do assunto da mensagem estabelecidas no instrumento convocatório.

4. Em razão das alterações promovidas, os interessados deverão observar integralmente a versão consolidada do Edital e de seus anexos, que passam a prevalecer sobre as disposições anteriormente publicadas que lhes sejam incompatíveis.

5. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEDEI que não tenham sido expressamente modificadas pela presente republicação.

Uberlândia/MG, (data da publicação).

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEDEI

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, COM ENCARGOS, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO REGULAR NO POLO TECNOLÓGICO SUL

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VII do artigo 40 e no inciso X do artigo 31-B da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento na Lei Municipal nº 14.440, de 1º de julho de 2025, na Lei Complementar Municipal nº 629, de 7 de dezembro de 2017, na Lei Municipal nº 10.825, de 8 de julho de 2011, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de associação ou fundação privada, sem fins econômicos, para fins de futura doação, com encargos, de imóvel público municipal localizado no Polo Tecnológico Sul, condicionada à autorização legislativa específica e ao atendimento integral das exigências legais e administrativas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar 1 (uma) associação ou fundação privada, sem fins econômicos, regularmente constituída e habilitada nos termos deste Edital e da legislação aplicável, para fins de futura doação, com encargos e cláusula de reversão, do imóvel público municipal correspondente ao Lote 1, Quadra 1, matrícula nº 219.545, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia, integrante do Polo Tecnológico Sul, doravante denominado IMÓVEL.

1.1.1. A doação terá por finalidade exclusiva a implantação, construção, instalação e operação, pela entidade donatária, de instituição privada de ensino regular.

1.1.2. O presente chamamento não constitui chamamento público para celebração de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, nem implica transferência de recursos públicos, destinando-se exclusivamente à seleção da entidade que poderá ser indicada como beneficiária da doação do imóvel, condicionada aos atos administrativos, legislativos e jurídicos posteriores.

1.1.3. Para fins deste Edital, a expressão OSC será utilizada exclusivamente para designar as associações e fundações privadas sem fins econômicos aptas à doação nos termos da Lei Municipal nº 10.825/2011.

1.2. Constitui encargo social e funcional vinculado à doação do imóvel público a oferta de atividades ou projetos na área de ciência, tecnologia ou inovação, que integrem a grade curricular regular da escola ou que possuam caráter de extensão, exemplificadas a seguir, sem prejuízo de outras ações correlatas aprovadas no Plano de Trabalho.

1.2.1. Os programas, cursos e atividades de formação objeto do plano de trabalho poderão abranger ações de capacitação técnica e extensão tecnológica (envolvendo desenvolvimento de software, inteligência artificial, ciência de dados, cibersegurança, engenharia de sistemas, gestão da inovação, propriedade intelectual e regulação), oficinas de robótica educativa, mecatrônica infantojuvenil, além de formações voltadas ao letramento tecnológico, inclusão científica e acolhimento pedagógico especializado para estudantes com altas habilidades ou superdotação.

1.3. Os procedimentos que tratam da presente seleção para doação de imóvel reger-se-ão pela Lei Orgânica do Município de Uberlândia, pela Lei Municipal nº 10.825, de 8 de julho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 629, de 7 de dezembro de 2017, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 19.631, de 24 de fevereiro de 2022, sem prejuízo dos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. O prazo máximo para a donatária ter a área edificada e iniciar efetivamente as atividades de base tecnológica/educação é de no máximo 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura da escritura de doação, admitida a suspensão ou prorrogação do prazo na forma legal, considerados os seguintes marcos temporais intermediários, fiscalizáveis e resolutivos:

1.4.1. até 6 (seis) meses: apresentação e aprovação dos projetos necessários à implantação do empreendimento, observadas as exigências urbanísticas, edilícias e administrativas aplicáveis;

1.4.2. até 12 (doze) meses: obtenção das licenças e autorizações necessárias e início das obras, quando exigíveis;

1.4.3. até 36 (trinta e seis) meses: conclusão das obras, obtenção do respectivo habite-se ou documento equivalente, quando exigível, e início efetivo das atividades.

1.4.4. Eventual prorrogação dos prazos previstos neste Edital e no

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

instrumento de doação observará estritamente a legislação municipal aplicável, especialmente o art. 5º da Lei Municipal nº 10.825/2011, a Lei Complementar Municipal nº 629/2017 e o Decreto Municipal nº 19.631, de 24 de fevereiro de 2022, inclusive quanto à antecedência mínima para requerimento, à competência para apreciação e à necessidade de autorização legislativa específica, quando exigida.

1.4.4.1. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela donatária antes do vencimento do prazo correspondente, mediante requerimento fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória das circunstâncias que tenham impedido ou dificultado o cumprimento tempestivo da obrigação.

1.4.4.2. A apresentação do pedido de prorrogação não implica suspensão automática do prazo nem constitui direito à sua concessão, permanecendo a obrigação exigível até que sobrevenha decisão favorável da autoridade ou órgão competente, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

1.4.4.3. Eventual suspensão ou prorrogação regularmente deferida deverá ser formalizada por instrumento juridicamente apto e não importará, por si só, alteração dos demais encargos, condições ou finalidades vinculados à doação.

1.5. Fica ressalvada a faculdade do Município para viabilizar a celebração de parceria com a OSC selecionada, mediante instrumento autônomo e plano de trabalho próprio, caso efetivada a doação - objeto deste edital, visando a transferência de recursos públicos para manutenção das atividades previstas no cronograma financeiro solicitado no item 5.4.16. deste edital, atendida a discricionariedade administrativa.

1.5.1. A eventual parceria decorrente da previsão do item 1.5. não constitui efeito anexo da doação da área, caso formalizada, não gerando direito adquirido à OSC vencedora do presente edital futuro repasse financeiro para manutenção das atividades.

1.5.2. A eventual celebração de parceria entre o Município e a OSC selecionada dependerá de instrumento próprio, observada a legislação aplicável, disponibilidade orçamentária, interesse público e os requisitos legais pertinentes, não constituindo consequência ou garantia decorrente da seleção ou da doação.

1.6. O edital confere à OSC vencedora mera expectativa de direito à doação, cuja eficácia fica condicionada à aprovação e publicação da lei autorizativa e posterior assinatura de escritura pública, com os gravames de estilo.

1.7. A doação ficará subordinada ao cumprimento da legislação urbanística, ambiental, edilícia, patrimonial e registral aplicável.

1.8. A entidade selecionada será responsável por obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, aprovações, alvarás e demais documentos necessários à implantação e ao funcionamento do empreendimento.

1.9. A instituição de ensino será mantida e operada pela própria entidade donatária, sendo vedada a transferência, alienação, permuta, cessão ou utilização do imóvel por terceiro em desconformidade com as condições da doação.

1.10. Para os fins deste Edital, considera-se ensino regular a oferta de etapas da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, observadas as normas educacionais aplicáveis e os requisitos de credenciamento, autorização, supervisão e funcionamento perante o órgão ou sistema de ensino competente.

1.10.1. A proposta pedagógica deverá observar, ainda, a Diretriz Pedagógica e Finalidade Educacional constante do Anexo IV deste Edital.

1.10.2. Instituições ou pessoas jurídicas exclusivamente voltadas à oferta de cursos livres ou atividades de formação poderão atuar como integrantes de grupo, rede, parceria técnica ou cooperação, para execução de atividades complementares, desde que observadas as condições previstas no item 4.4 e preservadas a finalidade do imóvel e a responsabilidade da associação ou fundação donatária.

1.10.3. O credenciamento e as autorizações educacionais exigíveis deverão ser obtidos pela donatária perante o órgão ou sistema de ensino competente nos prazos e etapas previstos neste Edital, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, não constituindo a seleção ou a futura doação, por si sós, autorização, credenciamento ou reconhecimento educacional.

2. DA JUSTIFICATIVA E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

2.1. A presente iniciativa alinha-se aos ditames da Lei Municipal nº 14.440/2025, que institui a Política Municipal de Inovação, objetivando a consolidação de Uberlândia como cidade inteligente e promovendo a formação na área de ciência, tecnologia e inovação, visando a prestação de serviço público de alto valor agregado.

2.2. A destinação da área observa o art. 16-A da Lei Complementar nº 629/2017 (Programa Inova Uberlândia), que autoriza o Município a destinar áreas específicas do Polo Tecnológico Sul para agentes do ecossistema de inovação, incluindo associações, organizações públicas e privadas, entidades paraestatais e órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de promover articulações, conexões e geração de um ecossistema de pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras para a criação de novos produtos e serviços.

2.3. A implementação da presente política fundamenta-se na necessidade estratégica de formação de capital humano qualificado nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. O dinamismo da economia do conhecimento exige a oferta contínua de capital humano qualificado. A destinação de imóvel público para a formação de agentes atua diretamente na formação de massa crítica de profissionais, reduzindo o déficit de especialistas em inteligência artificial, engenharia de software, biotecnologia e outros.

2.3.1. A formação de agentes de inovação gera externalidades positivas sistêmicas, e permite a cada agente capacitar novos atores, fomentar a criação de startups, atrair investimentos privados e aumentar a arrecadação tributária qualificada no Município.

2.4. A presença da instituição no Polo Tecnológico visa estabelecer pontes estruturadas entre os agentes formados e o ecossistema de inovação, consolidando o Município de Uberlândia como referência nacional em inovação, ciência e tecnologia.

2.5. A proposta deverá demonstrar de forma objetiva a contribuição do empreendimento para:

2.5.1. formação de recursos humanos;

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

2.5.2. desenvolvimento científico e tecnológico;

2.5.3. difusão da inovação;

2.5.4. inclusão digital e científica;

2.5.5. aproximação entre instituições de ensino, empresas, startups, pesquisadores e demais agentes do ecossistema de inovação;

2.5.6. desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação; ou

2.5.7. ampliação do acesso da população às oportunidades de formação tecnológica.

3. DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. A Doação do imóvel, regida pela Lei Municipal nº 10.825/2011, se dará mediante prévia autorização legislativa específica, ao que os efeitos do objeto deste Edital fica condicionado.

3.2. Constituem encargos obrigatórios da OSC selecionada, sob pena de imediata reversão da área pública, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas:

3.2.1. Cumprimento estrito do Plano de Trabalho proposto e cronograma de obras, inclusive no tocante à autorização e credenciamento necessários para integrar o sistema estadual de ensino, que deverá ser obtido pela própria donatária perante os órgãos competentes;

3.2.2. Inalterabilidade da destinação do imóvel cedido;

3.2.3. Apresentação de relatório anual de atividades perante a Coordenadoria Geral de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

3.2.4. Comprovado investimento em pesquisa e desenvolvimento científicos relacionados à inovação e tecnologia, notadamente relacionados à educação, observadas as atividades e metas previstas no Plano de Trabalho. Este Edital não estabelece valor financeiro ou percentual orçamentário mínimo específico para esse encargo, devendo a proponente indicar no Plano de Trabalho a natureza, metodologia, cronograma e recursos destinados às respectivas ações.

3.3. A proposta deverá prever prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para conclusão da construção e implantação do projeto, prazo este que deverá constar da futura lei específica autorizativa da doação e da respectiva escritura pública, observada a legislação aplicável.

3.4. Para fins de comprovação da execução dos encargos a donatária deverá cumprir, cumulativamente, durante o prazo mínimo de carência e vinculação de 10 (dez) anos, as seguintes metas anuais mínimas descritas no Plano de Trabalho:

3.4.1. capacitação e/ou certificação de, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas por ciclo anual, compreendendo agentes do ecossistema de inovação, estudantes, pesquisadores, empreendedores ou outros públicos diretamente relacionados às atividades previstas no Plano de Trabalho;

3.4.2. reserva de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em atividades gratuitas de capacitação para alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino. Para fins de apuração do percentual, será considerado o total de vagas efetivamente disponibilizadas nas respectivas atividades gratuitas, conforme metodologia definida no Plano de Trabalho e comprovada nos relatórios de execução.

3.5. Para fins de cumprimento da meta prevista no item 3.4.1., a entidade deverá apresentar metodologia objetiva de contabilização dos participantes e, quando houver certificação, os respectivos registros.

3.5.1. A mesma pessoa somente poderá ser contabilizada uma vez em cada ciclo anual, independentemente da quantidade de atividades frequentadas, salvo quando o Plano de Trabalho aprovado estabelecer critério diverso expressamente justificado.

3.6. As metas anuais serão apuradas por ciclos de 12 (doze) meses contados a partir do início efetivo das atividades, de modo a evitar a exigência de meta integral durante período inicial inferior a um ciclo completo.

3.7. A reserva de vagas prevista no item 3.4.2. será comprovada mediante documentação que permita identificar o público beneficiário, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

3.8. A donatária apresentará relatório anual de execução até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ciclo avaliado, contendo, no mínimo, as informações pertinentes ao número de participantes, identificação das atividades realizadas, número de certificados emitidos, quando houver, carga horária das atividades, conteúdos e currículos utilizados, quantitativo de vagas gratuitas ofertadas, quantitativo de beneficiários das vagas reservadas, documentação comprobatória da condição dos beneficiários, quando cabível, instrumentos de avaliação e satisfação dos participantes, sem prejuízo de outras informações necessárias à fiscalização do cumprimento dos encargos.

3.9. As metas previstas neste Edital constituem encargos mínimos da futura doação. A entidade poderá propor metas superiores no Plano de Trabalho, mas estas somente serão consideradas obrigatórias quando expressamente incorporadas ao ato de seleção e aos instrumentos jurídicos subsequentes.

3.10. A SEDEI poderá, a cada 3 (três) anos, propor a repactuação consensual das metas decorrentes deste edital, para adequá-las às novas demandas tecnológicas e mercadológicas do ecossistema de inovação local.

3.10.1. A eventual revisão dos indicadores somente poderá ocorrer mediante instrumento juridicamente apto a alterar os encargos da doação, observada a competência legal do órgão responsável e, quando necessário, mediante alteração da lei específica e/ou da escritura pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as associações e fundações privadas, sem fins econômicos, que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 10.825/2011, na legislação municipal aplicável e neste Edital, que comprovem:

4.1.1. cadastro de pessoa jurídica como instituição de ensino de natureza privada ou atividade educacional similar;

4.1.2. realização de atividades ou prestação de serviços nas áreas:

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

4.1.2.1. de promoção social ligadas à educação, saúde, cultura ou esporte; ou

4.1.2.2. assistenciais, colaborando com o Município de Uberlândia no atendimento à população carente;

4.1.3. interesse público com relação à proposta inscrita, a ser devidamente justificado no Plano de Trabalho;

4.1.4. regularidade fiscal para contratar com a Administração Pública Municipal, mediante emissão da certidão negativa de débitos, no link: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG ; e

4.1.5. experiência e capacidade operacional da OSC na execução de projetos de educação, formação tecnológica, ciência, inovação e inclusão digital.

4.2. A inscrição será desclassificada caso não seja apresentada documentação hábil a comprovar as condições de participação neste edital.

4.2.1. Alegações, argumentos ou meras informações de que a OSC possui experiência, sem a apresentação de documento correspondente, poderão não ser consideradas para comprovação de condição de participação e tampouco para atribuição de pontuação nos critérios de avaliação.

4.3. A comprovação da experiência deverá ocorrer mediante documentos idôneos, tais como contratos, termos de parceria, certificados, atestados de capacidade técnica, relatórios de atividades, documentos institucionais ou outros meios capazes de demonstrar efetiva experiência compatível com o objeto.

4.4. Será admitida a participação da proponente mediante atuação conjunta, inclusive por meio de grupo, rede, cooperação técnica, parceria institucional, sucessão, transferência de acervo ou outro arranjo formal entre pessoas jurídicas, desde que a proponente esteja devidamente identificada e seja, necessariamente, associação ou fundação privada sem fins econômicos apta a receber a doação do imóvel.

4.4.1. Nas hipóteses previstas no item 4.4, a Comissão de Seleção poderá considerar, para fins de verificação das condições de participação e de avaliação dos critérios de julgamento, documentos, experiências, acervos técnicos, equipe, metodologias, projetos, contratos, atestados, relatórios, certificados e demais elementos comprobatórios relativos às pessoas jurídicas integrantes do arranjo, desde que demonstrados, por documentação idônea, o vínculo jurídico entre os participantes e a efetiva disponibilização ou incorporação desses elementos à execução do objeto.

4.4.2. A consideração dos documentos e elementos previstos no item 4.4.1 dependerá da demonstração de que o arranjo de atuação conjunta possui grau de formalização, confiabilidade e robustez suficiente para assegurar a efetiva participação dos respectivos integrantes na implantação e execução do projeto apresentado, não bastando a mera indicação nominal de parceiros, apoiadores ou colaboradores.

4.4.3. Para fins de habilitação e de atribuição de pontuação, os documentos relativos aos integrantes do arranjo poderão ser considerados de forma conjunta com aqueles apresentados pela proponente, desde que seja possível estabelecer, de maneira objetiva, a pertinência entre a experiência, capacidade, acervo ou estrutura comprovados e as obrigações e atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.4.4. A atuação conjunta não afasta a necessidade de a proponente atender aos requisitos jurídicos, institucionais e documentais que lhe sejam próprios, especialmente aqueles relativos à sua natureza de associação ou fundação privada sem fins econômicos, regularidade, representação, capacidade jurídica e aptidão para receber a doação.

4.4.5. A propriedade do imóvel objeto deste Chamamento Público, caso efetivada a doação, será atribuída exclusivamente à associação ou fundação privada sem fins econômicos selecionada e posteriormente indicada como donatária na respectiva lei autorizativa e escritura pública, não sendo admitida a transferência da propriedade, posse ou domínio do imóvel a qualquer pessoa jurídica integrante do arranjo de atuação conjunta.

4.4.6. A associação ou fundação donatária permanecerá como responsável perante o Município pelo cumprimento integral dos encargos da doação, do Plano de Trabalho, da proposta selecionada, das metas e dos demais compromissos assumidos, inclusive quanto às despesas, obrigações tributárias ou não tributárias, manutenção, conservação, implantação, funcionamento e demais encargos incidentes sobre o imóvel e sobre a execução do objeto, conforme o caso.

4.4.7. Os integrantes do arranjo poderão assumir obrigações específicas de cooperação, execução de atividades, disponibilização de equipe, transferência ou compartilhamento de acervo, fornecimento de recursos, metodologias, equipamentos ou outros meios necessários à execução do projeto, nos termos do instrumento de atuação conjunta apresentado, sem prejuízo da responsabilidade integral da entidade donatária perante o Município.

4.4.8. A formalização da atuação conjunta não implicará, por si só, reconhecimento de qualquer direito real, expectativa de propriedade, preferência ou direito de exploração exclusiva do imóvel em favor dos demais integrantes do arranjo, nem constituirá autorização para transferência ou cessão do imóvel em desconformidade com este Edital, com a lei autorizativa ou com a escritura pública de doação.

4.4.9. O instrumento de atuação conjunta deverá ser apresentado juntamente com a proposta, contendo a identificação dos integrantes, a descrição das obrigações assumidas por cada participante, a forma de disponibilização dos recursos e capacidades indicados na proposta e as demais condições necessárias à comprovação do vínculo e da efetiva atuação conjunta, vedada sua utilização para alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de apresentação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas e cronograma provável:

Etapas do Processo	Descrição das Atividades
1. Publicação e Divulgação do Edital e suas republicações	Lançamento do edital no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade.
2. Apresentação das Propostas	Protocolo, pelas OSCs, do Plano de Trabalho e documentos habilitatórios, até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026.
3. Avaliação e Julgamento	Análise técnica das propostas pela Comissão de Seleção, com base nos critérios objetivos pontuados, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período.
4. Resultado Preliminar e Fase recursal	Divulgação da classificação preliminar e abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos.
5. Homologação do Resultado Definitivo	Julgamento final dos recursos, homologação do certame pelo Secretário Municipal e convocação para comprovação documental da regularidade.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

6. Procedimentos para a doação do imóvel	Abertura, instrução e tramitação do processo administrativo com o fim da edição e aprovação legislativa do respectivo instrumento de transferência da propriedade imobiliária.

5.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, com prazo para apresentação das propostas até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026.

5.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

5.3.1. A proposta, a ser elaborada e enviada pelas OSCs por meio do correio eletrônico polotecnologico@uberlandia.mg.gov.br, de forma a contemplar todos os critérios de avaliação. O assunto no correio eletrônico deve conter a seguinte identificação: “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEDEI”, até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026, não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.1.1. Após o encerramento do prazo, não será admitida alteração substancial da proposta ou inclusão de elementos destinados a modificar sua pontuação, ressalvadas as diligências destinadas a esclarecer informações, comprovar fatos preexistentes ou sanar falhas formais, desde que não resulte em tratamento desigual entre os participantes.

5.3.1.2. A Administração não se responsabilizará por falhas de transmissão decorrentes exclusivamente de problemas no equipamento, conexão ou sistema utilizado pelo participante, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis ao sistema oficial de recebimento.

5.4. A OSC deverá apresentar o requerimento da doação, assinado pelo representante legal da OSC, instruído com a cópia dos seguintes documentos anexos, em formato .pdf:

5.4.1. cópia da lei que declara a OSC como sendo de utilidade pública municipal;

5.4.1.1. a comprovação do reconhecimento como sendo de utilidade pública no Município de Uberlândia poderá ser apresentada após a etapa de seleção, antes do início do procedimento descrito no item 6 deste Edital.

5.4.2. cópia do estatuto social da OSC e da respectiva certidão de registro atualizada;

5.4.3. cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria da OSC;

5.4.4. comprovação da não remuneração da diretoria da OSC, mediante apresentação de declaração formal firmada pelo representante legal, acompanhada de cópia das disposições estatutárias cabíveis;

5.4.5. cópia dos documentos de identidade e dos comprovantes de residência dos representantes legais da OSC que têm competência para assinar o respectivo termo;

5.4.6. cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.4.7. certidão negativa de débito junto ao Município;

5.4.8. certidão negativa de débito - CND junto ao INSS;

5.4.9. certificado de Regularidade do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.4.10. plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme modelo no Anexo I deste Edital;

5.4.11. relatório circunstanciado das atividades prestadas pela OSC à comunidade no exercício anterior;

5.4.12. balanço financeiro assinado e carimbado pelo contador da OSC, se for o caso;

5.4.12.1. Para a associação ou fundação constituída recentemente e que ainda não tenha encerrado o primeiro exercício social, o balanço financeiro poderá ser substituído por balanço de abertura regularmente assinado por profissional habilitado, acompanhado da programação orçamentária e do cronograma financeiro do projeto, sem prejuízo da análise da capacidade econômico-financeira da proponente.

5.4.13. balanço contábil do exercício imediatamente anterior, com demonstrativo de despesa e receita;

5.4.13.1. Na hipótese prevista no item 5.4.12.1, o balanço contábil do exercício anterior poderá ser substituído pelos documentos contábeis disponíveis e pelo balanço de abertura regularmente elaborado, observado o disposto no item 5.4.12.1.

5.4.14. outros documentos específicos, indispensáveis ao funcionamento e desenvolvimento das atividades da OSC;

5.4.15. estimativa da construção em metros quadrados e respectiva programação orçamentária;

5.4.16. cronograma financeiro para atender o objetivo da solicitação, especificando os valores estimados e individualizados para as etapas de construção, implantação e manutenção;

5.4.17. alvará de funcionamento da OSC em vigor, relativo à sua sede ou estabelecimento atualmente em funcionamento, quando exigível, não se confundindo com os alvarás, licenças e autorizações específicos do empreendimento a ser implantado no imóvel objeto deste Edital, os quais deverão ser obtidos na etapa de implantação, nos termos dos itens 1.4, 1.8 e 3.2.1;

5.4.18. comprovantes do preenchimento das condições de participação deste edital.

5.4.19. Para demonstração da capacidade financeira e viabilidade econômica do empreendimento, poderão ser apresentados instrumentos formalizados de compromisso de aporte, doação, patrocínio ou financiamento, desde que contenham identificação das partes, objeto, valor ou critérios objetivos de quantificação, condições de disponibilização dos recursos e assinatura dos respectivos representantes legais, sem prejuízo da análise de sua consistência e efetividade pela Comissão de Seleção.

5.5. A documentação apresentada será analisada para a atribuição da pontuação nos critérios de avaliação na etapa competitiva, sob responsabilidade da OSC proponente.

5.5.1. A ausência de documentos comprobatórios, por sua ilegibilidade, ou em caso de arquivos corrompidos ou drives sem permissão de acesso, é responsabilidade exclusiva da OSC.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

5.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas:

5.6.1. A etapa competitiva de avaliação das propostas tem caráter eliminatório e classificatório, e será realizada pela Comissão de Seleção, que analisará as propostas apresentadas com independência técnica para exercer seu julgamento.

5.6.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composta pelos seguintes membros, servidores da SEDEI:

5.6.2.1. Adélio Braz Tinoco Junior;

5.6.2.2. Carolina Teles Rodrigues;

5.6.2.3. Cynthia Guerra Braga;

5.6.2.4. Lucas Pinheiro Santos; e

5.6.2.5. Rodrigo Nunes Monteiro.

5.6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público.

5.6.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.6.3.2. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído.

5.6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.6.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 5.1. deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

5.6.6. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela do item 5.6.7.

5.6.7. **Critério de Avaliação**	**Pontuação Máxima**
1. Adequação do Plano de Trabalho (Anexo I) aos objetivos da Política Municipal de Inovação (Lei nº 14.440/2025), do Polo Tecnológico (Lei Complementar nº 629/2017) e à Diretriz Pedagógica e finalidade educacional, conforme o Anexo IV deste Edital	20 pontos
2. Viabilidade técnica, cronograma de obras e consistência orçamentária da infraestrutura proposta	20 pontos
3. Experiência e capacidade operacional da OSC para execução de projetos de formação tecnológica, ciência, inovação e inclusão digital	20 pontos
4. Impacto social e abrangência das contrapartidas	20 pontos
5. Interesse público devidamente justificado	20 pontos
Total	100 pontos

Matriz de pontuação:

Critério	**Zero**	**50% da nota**	**100%**
1	Inadequada	Parcialmente adequada	Plenamente adequada, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e que contemple o atendimento educacional de estudantes com altas habilidades ou superdotação, observada a legislação aplicável.
2	Inviável	Viável com ressalvas	Plenamente viável
3	Nenhuma informação e comprovação	Informação sem comprovação ou de terceiros/parceiros	Informação comprovada da propria instituição proponente, associação ou fundação sem fins lucrativos.
4	Baixo	Médio	Alto, se destinadas a alunos oriundos da rede pública municipal de ensino
5	Nenhuma informação e comprovação	Informação sem comprovação	Informação comprovada

5.6.8. A Comissão deverá fundamentar a pontuação atribuída a cada proposta.

5.6.9. Será considerada classificada a proposta que obtiver pontuação mínima de 10 (dez) pontos, desde que não obtenha pontuação zero em nenhum dos critérios definidos neste Edital.

5.6.10. O critério de desempate será a ordem cronológica de inscrição e envio da documentação, na forma prevista neste edital, considerando-se a data e hora do efetivo recebimento da mensagem no endereço eletrônico oficial indicado no item 5.3.1.

5.6.11. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.6.12. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

5.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar e fase recursal:

5.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia na internet por meio da página eletrônica www.uberlandia.mg.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso a partir da data da publicação oficial.

5.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão, não sendo conhecido o recurso interposto fora do prazo.

5.7.3. O recurso dirigido será dirigido à Comissão de Avaliação e deverá ser protocolado no endereço de e-mail: polotecnologico@uberlandia.mg.gov.br, com o assunto: “RECURSO - Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEDEI”.

5.7.4. Recebido tempestivamente o recurso, a Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para interposição, proferirá a decisão final, que será comunicada aos interessados por meio de e-mail. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.7.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Administração Municipal.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

5.7.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Etapa 5: Homologação e publicação

5.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação selecionará 1 (uma) única entidade, correspondente à proposta classificada em primeiro lugar, e homologará e divulgará o resultado definitivo do processo no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico oficial (www.uberlandia.mg.gov.br).

5.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

5.8.3. Encerrada a fase recursal, a OSC classificada em primeiro lugar será considerada selecionada para fins de instrução do processo administrativo destinado à eventual doação do imóvel, observadas as condições deste Edital e os atos subsequentes legalmente exigidos.

5.8.4. A classificação não gera direito à doação.

5.9. A efetivação da doação ficará estritamente condicionada aos critérios técnicos, condições e requisitos da Lei Complementar nº 629, de 2017 e demais legislações municipais aplicáveis.

5.10. A seleção da OSC não substitui, dispensa ou antecipa qualquer das etapas legalmente exigidas para a alienação do imóvel, especialmente avaliação, autorização legislativa, análise jurídica, formalização da escritura pública e registro imobiliário.

6. DO PROCEDIMENTO PARA DOAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. A doação de bens imóveis públicos municipais vinculados a este certame dar-se-á em estrita observância à Lei Municipal nº 10.825/2011, destinando-se exclusivamente a entidades com fins não econômicos que comprovem a realização de atividades de promoção social (educação, saúde, cultura, esporte) ou serviços assistenciais em colaboração com o Município.

6.2. O processo administrativo, devidamente instruído com a proposta da selecionada, será utilizado para a elaboração e o envio do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal de Uberlândia, visando à obtenção da indispensável autorização legislativa específica para a doação do imóvel, em estrito cumprimento na Lei Municipal nº 10.825, de 8 de julho de 2011.

6.2.1. Caso a selecionada não tenha apresentado integralmente a documentação instrutória do processo administrativo, na forma exigida pela legislação, será feita a notificação para a apresentação da documentação indispensável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena da caducidade do feito, sendo convocada a próxima classificada, se houver.

6.2.2. O imóvel será previamente avaliado pelo órgão municipal competente, para fins de instrução do processo de doação, observadas as normas patrimoniais e legais aplicáveis.

6.3. Ocorrendo a regular aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo, seguida da sanção e publicação da correspondente lei específica autorizativa pelo Chefe do Poder Executivo, o Município convocará formalmente a selecionada para as providências de escrituração e registro da Doação com encargos, cujas despesas correrão por conta da donatária.

6.3.1. A vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da minuta da escritura pública, para providenciar a lavratura da escritura pública de doação, exclusivamente, em um dos cartórios de notas pertencentes à circunscrição do Município de Uberlândia.

6.3.2. O prazo previsto no item 6.3.1. ficará suspenso enquanto a minuta estiver sob análise pela Procuradoria-Geral do Município, por outros órgãos de controle ou enquanto aguarda confecção da minuta pelo Cartório, desde que a documentação esteja devidamente protocolada no Cartório competente, sendo retomado imediatamente após a devolução ao interessado com as adequações solicitadas.

6.3.3. Após assinatura da escritura pública pelo Prefeito Municipal, a vencedora terá 60 (sessenta) dias corridos para efetivar seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.

6.4. Na hipótese de o Poder Legislativo rejeitar o Projeto de Lei ou ocorrer o seu arquivamento definitivo, restará frustrada a condição suspensiva a que se vincula a eficácia do resultado deste certame no tocante à destinação do imóvel.

6.4.1. O desfecho legislativo desfavorável importará na imediata extinção do procedimento de doação do imóvel, sem que assista à selecionada qualquer direito a indenização, retenção do lote ou ressarcimento de despesas incorridas decorrentes de sua participação no Chamamento Público.

6.5. Dos Prazos, Encargos e Reversão do Bem

6.5.1. Deverão constar da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e as cláusulas de reversão e de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e à execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de nulidade do ato.

6.5.2. Constituem encargos obrigatórios a fiel execução do plano de trabalho, da proposta e a inalterabilidade da destinação do imóvel cedido. O descumprimento de qualquer condicionante ensejará a anulação da doação e a imediata reversão do bem público ao Município.

6.5.3. Em nenhuma hipótese de rescisão decorrente de reversão haverá direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por parte da entidade pelas benfeitorias realizadas no imóvel, ainda que necessárias ou úteis, as quais incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal.

6.5.4. Os prazos e marcos temporais para cumprimento dos encargos previstos neste Edital deverão constar da lei específica autorizativa e da respectiva escritura pública de doação, observados os prazos máximos, condições de suspensão e hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação municipal aplicável.

6.5.5. Eventual suspensão ou prorrogação de prazo deverá ser requerida pela donatária antes do vencimento da obrigação, mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória, e somente produzirá efeitos após o respectivo deferimento pela autoridade ou órgão competente, observado, quando exigível, o procedimento legislativo próprio.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

6.5.6. O deferimento de eventual prorrogação não importará alteração automática dos demais encargos da doação, os quais permanecerão integralmente exigíveis, salvo se houver instrumento juridicamente apto a modificá-los, nos termos da legislação aplicável.

6.6. Uma vez cumpridos os encargos e transcorrido o prazo mínimo de 10 (dez) anos de execução do objeto deste edital, terá o donatário direito a baixa do gravame das cláusulas de retrocessão, inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, mediante prévia verificação da Administração Pública Municipal.

6.6.1. Ainda que sejam baixados os gravames da área doada, as finalidades das áreas do Polo Tecnológico Sul deverão ser permanentemente cumpridas, nos termos da Lei Complementar nº 629/2017, assegurando-se que as atividades a serem desenvolvidas no imóvel sejam de estruturação de ambientes adequados ao desenvolvimento da competitividade na oferta dos serviços de tecnologia e outros serviços considerados de alto valor agregado, bem como de promoção, fomento, desenvolvimento socioeconômico do Município.

6.7. As despesas com a escrituração, registro e demais obrigações, tributárias ou não tributárias, relativas ao imóvel objeto da doação, correrão por conta da donatária.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

7.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, observada a competência legal e, quando necessário, mediante manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos competentes.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste certame, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7.3. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se admitindo a alegação de desconhecimento ou de discordância de suas cláusulas como escusa para o descumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

7.4.1. Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho e Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

7.4.2. Anexo II – Minuta da Escritura Pública de Doação com Encargos;

7.4.3. Anexo III – Modelo de Instrumento de Compromisso de Atuação Conjunta e Cooperação Técnica.

7.4.4. Anexo IV – Diretriz Pedagógica e Finalidade Educacional.

7.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do período de inscrições do mesmo, somente através do Canal de Atendimento de Dúvidas, no e-mail: polotecnologico@uberlandia.mg.gov.br

7.6. A SEDEI reserva-se o direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

7.7. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos inscritos.

7.8. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.9. A Administração poderá deixar de selecionar proposta que não alcance a pontuação mínima estabelecida neste Edital ou que seja considerada tecnicamente inviável, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, assegurado o direito de recurso.

7.10. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.10.1. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a mudança afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.11. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia/MG, (data da publicação).

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

1.1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão social da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Município: Uberlândia/MG

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Site: _____

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

1.2) DADOS DO DIRIGENTE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Mandato: ___/___/___ a ___/___/___

Endereço completo: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto: _____

Valor estimado do Investimento em Infraestrutura / Obra Privada: _____

Período de realização: _____

Faixa etária do público-alvo: _____

3) JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO INERENTE À ATIVIDADE/PROJETO:

Descreva, de maneira clara e objetiva, as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade da organização que justifique o interesse público inerente à execução da proposta. Demonstre o nexo entre essa realidade, o projeto e as metas a serem atingidas. Apresente as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

4) OBJETIVOS E METAS PRETENDIDOS:

4.1) OBJETIVO: Defina aquilo que se pretende atingir de maneira específica, clara e objetiva, mensurável, atingível e realista, relevante e definida temporalmente.

4.2) METAS QUANTITATIVAS:

NÚMERO/PERCENTUAL

Indicadores

● número de alunos;

● número de cursos;

● horas de capacitação;

● número de certificados;

● percentual gratuito;

● número de beneficiários da rede pública;

● projetos de pesquisa;

● projetos com empresas;

● indicadores de inclusão.

5) METODOLOGIA:

Descreva a forma de execução do projeto/atividades e de cumprimento das metas estabelecidas.

6) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Enumere as etapas previstas e aponte os meses de início e término do período em que serão realizadas.

Etapa _____ Início _____ Término _____

7) RECURSOS OPERACIONAIS

7.1) Ambiente físico e materiais necessários

_____

7.2) Material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento do serviço:

_____

8) DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:

Função a ser exercida | Qualificação profissional | É funcionário permanente da OSC? | Será remunerado?

_____

9) CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO FÍSICA

_____

10) CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

_____

11) PLANO DE ENSINO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, OU OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PERSPECTIVA EDUCACIONAL, SE FOR O CASO.

_____

12) INFRAESTRUTURA - explicite e discorra sobre:

● área construída;

● área ocupada;

● número de pavimentos;

● laboratórios;

● salas;

● capacidade;

● acessibilidade;

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

● sustentabilidade;

● equipamentos.

13) PLANO FINANCEIRO - explicite e discorra sobre:

● recursos próprios;

● financiamentos;

● doações;

● receitas próprias;

● outras fontes;

● custo total da implantação;

● custo de manutenção anual.

Capacidade financeira

● patrimônio;

● receitas;

● demonstrações contábeis;

● capacidade de suportar a construção.

DADOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que todos os documentos e informações prestadas são verdadeiros e válidos.

Local/UF, ____/____/2026.

Assinatura do representante legal (com certificado digital)

ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

SAIBAM quantos esta pública ESCRITURA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL virem que aos dias ... do mês ..... do ano de 202__, nesta cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, perante mim Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como OUTORGANTE, o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob nº 18.431.312/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Sérgio Ferreira, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 511.529.246-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a OUTORGADA, a ASSOCIAÇÃO _____ associação civil de fins não econômicos, inscrita sob CNPJ nº _____, com sede na Rua ___, neste ato representada por seu Presidente _____, portador do CPF sob o nº_____ e residente e domiciliado na __, os presentes reconhecidos entre si e através de documentos identificados por mim Tabelião, do que trato e dou fé.

E me foi dito, pelo OUTORGANTE, que é legítimo proprietário de um imóvel localizado nesta cidade, no imóvel público municipal constituído pelo Lote nº 1 da Quadra 1, integrante do Polo Tecnológico Sul, neste Município de Uberlândia/MG, objeto da Matrícula nº 219.545, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG; por esta escritura e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE, devidamente autorizado pela Lei nº _____, com dispensa de licitação, nos termos do art. 98, I, “a” da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, doa o referido imóvel à OUTORGADA; que para efeitos fiscais, esta transmissão deu-se o valor de _____ conforme avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de nº ___ e juntadas às fls. ___ do Processo Administrativo nº _____.

A finalidade da doação a que se destina esta escritura de doação de área é a edificação, implantação e operação de instituição educacional privada regular, que execute atividades de formação na área de ciência, tecnologia ou inovação. As despesas com a escrituração, registro e demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da doação, correrão por conta da donatária.

Por força do artigo _____, ocorrerá a anulação do ato de doação do imóvel e a consequente reversão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, se a donatária incorrer em mora ou houver desvio da finalidade constante nesta escritura pública de doação, ou extinção da donatária, a qualquer tempo, ainda que o encargo imposto nos termos desta Lei tenha sido adimplido, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes; e incidirá sobre o imóvel objeto de doação os gravames de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade.

Também constituem encargos obrigatórios da OSC a fiel execução do plano de trabalho, da proposta e a inalterabilidade da destinação do imóvel cedido, sem prejuízo do compromisso com as metas especiais: _____. O descumprimento de qualquer condicionante ensejará a anulação da doação e a imediata reversão do bem público ao Município.

Para fins de comprovação da execução dos encargos a donatária deverá cumprir, cumulativamente, durante o prazo mínimo de carência e vinculação de 10 (dez) anos, as seguintes metas anuais mínimas descritas no Plano de Trabalho, além de capacitar e/ou certificar, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas, mediante a realização de atividades nas áreas de ciência, tecnologia ou inovação; reservar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas em suas atividades de capacitação gratuita a alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino; submeter, anualmente, até o último dia útil do mês de março, Relatório Detalhado de Cumprimento de Encargos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Inovação, acompanhado de listas de presença, certificados emitidos, matrizes curriculares, e formulários de satisfação, quando for o caso.

No caso de revogação do ato de doação, e consequente reversão da área, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo Poder Público Municipal. Assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE transmite à OUTORGADA toda posse, domínio, direito e ação que sobre os mencionados imóveis vinha exercendo, obrigando-se a fazer a presente transmissão boa, firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria. Pelo OUTORGADO me foi dito que aceitava a presente escritura tal qual nela se contém para uso, guarda e conservação dos seus direitos. Pelas partes me foram apresentados para serem transcritos os seguintes documentos:

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Paulo Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

_____ OSC

_____ Representante Legal

Presidente

ANEXO III – MODELO DE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE ATUAÇÃO CONJUNTA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE ATUAÇÃO CONJUNTA E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, de um lado:

I – [ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO PROPONENTE], pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada PROPONENTE;

e, de outro lado:

II – [PESSOA JURÍDICA INTEGRANTE], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada PARCEIRA;

e, quando houver:

III – [DEMAIS INTEGRANTES DO ARRANJO], doravante denominados conjuntamente INTEGRANTES;

resolvem celebrar o presente Instrumento de Compromisso de Atuação Conjunta e Cooperação Técnica, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEDEI e, caso a PROPONENTE seja selecionada e a doação seja efetivada, para colaboração na implantação, construção, instalação, funcionamento e desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a atuação conjunta dos INTEGRANTES para participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEDEI e, caso a PROPONENTE seja selecionada e a doação seja efetivada, para colaboração na implantação, construção, instalação, funcionamento e desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

1.2. A atuação conjunta poderá compreender, conforme o Plano de Trabalho, a disponibilização de experiência institucional, acervo técnico, equipe, profissionais, metodologias, tecnologias, equipamentos, infraestrutura, recursos financeiros, capacitação, apoio pedagógico, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, atividades de extensão ou outras formas de cooperação compatíveis com o objeto do Edital.

2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO CONJUNTA

2.1. Os INTEGRANTES reconhecem que a atuação conjunta deverá possuir caráter efetivo, verificável e compatível com as obrigações previstas no Plano de Trabalho.

2.2. Os INTEGRANTES declaram que os documentos, experiências, acervos, equipes, contratos, projetos, metodologias e demais elementos apresentados no processo seletivo são autênticos e correspondem às informações declaradas na proposta.

2.3. Os INTEGRANTES comprometem-se a disponibilizar à PROPONENTE, durante a execução do projeto, os recursos e capacidades indicados na proposta, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

3. DA EXPERIÊNCIA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

3.1. Os INTEGRANTES autorizam a apresentação e utilização, para fins de habilitação e avaliação da proposta, dos documentos comprobatórios de sua experiência, capacidade operacional, acervo técnico e demais elementos pertinentes ao objeto do Edital.

3.2. A apresentação desses documentos não implicará transferência da personalidade jurídica, patrimônio, obrigações ou direitos de qualquer INTEGRANTE à PROPONENTE, constituindo instrumento de comprovação da capacidade conjunta disponibilizada para a execução do projeto.

3.3. Os INTEGRANTES obrigam-se a manter a disponibilidade dos elementos de capacidade e experiência apresentados durante o período em que forem necessários à execução das respectivas obrigações assumidas.

4. DA RESPONSABILIDADE PERANTE O MUNICÍPIO

4.1. A PROPONENTE permanecerá como única proponente perante o Município de Uberlândia e, caso selecionada e efetivada a doação, será a única donatária indicada na lei autorizativa e na escritura pública.

4.2. A propriedade, posse, domínio e demais direitos reais decorrentes da eventual doação do imóvel serão atribuídos exclusivamente à PROPONENTE, não sendo conferido aos demais INTEGRANTES qualquer direito real ou expectativa de propriedade sobre o imóvel.

4.3. A PROPONENTE será responsável perante o Município pelo cumprimento integral do Edital, do Plano de Trabalho, da proposta selecionada, da lei autorizativa, da escritura pública e dos encargos da doação.

4.4. Os INTEGRANTES responderão perante a PROPONENTE pelo

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

cumprimento das obrigações específicas que assumirem neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da PROPONENTE perante o Município.

5. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. A atuação dos INTEGRANTES nas dependências da instituição não poderá caracterizar cessão, transferência, alienação, locação, comodato, subcessão ou qualquer forma de transferência do imóvel ou da titularidade dos direitos decorrentes da doação.

5.2. A eventual utilização de espaços, equipamentos ou instalações pelos INTEGRANTES deverá ocorrer exclusivamente como meio de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e nos limites autorizados pela PROPONENTE.

6. DOS ENCARGOS E DAS DESPESAS

6.1. A PROPONENTE permanecerá responsável perante o Município por todos os encargos vinculados à doação e ao imóvel, inclusive aqueles relativos à implantação, construção, funcionamento, conservação, manutenção, tributos, taxas, despesas cartorárias e demais obrigações previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos jurídicos subsequentes.

6.2. A distribuição interna das despesas e obrigações entre os INTEGRANTES será aquela estabelecida neste instrumento e no Plano de Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade da PROPONENTE perante o Município.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento vigorará pelo período necessário à participação no Edital e, caso a PROPONENTE seja selecionada, pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelos INTEGRANTES, observado o período mínimo de vinculação previsto nos instrumentos da doação.

8. DA AUSÊNCIA DE DIREITOS SOBRE A DOAÇÃO

8.1. A celebração deste instrumento não assegura aos INTEGRANTES qualquer direito à propriedade, posse, domínio, alienação, exploração econômica ou utilização autônoma do imóvel objeto do Edital.

8.2. Os INTEGRANTES reconhecem que eventual doação será realizada exclusivamente em favor da associação ou fundação privada sem fins econômicos selecionada, condicionada aos atos administrativos, legislativos e jurídicos exigidos pela legislação.

9. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

9.1. Os INTEGRANTES declaram que as informações e documentos fornecidos para composição da proposta são verdadeiros, autênticos e válidos, responsabilizando-se por sua exatidão.

9.2. A constatação de falsidade, fraude, simulação ou apresentação de informação inexata sujeitará os responsáveis às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uberlândia/MG, ___ de _____ de 2026.

_____

PROPONENTE – ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO

_____

PARCEIRA

_____

DEMAIS INTEGRANTES, SE HOUVER

ANEXO IV – DIRETRIZ PEDAGÓGICA E FINALIDADE EDUCACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEDEI

A instituição deverá oferecer educação escolar regular, em conformidade com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as diretrizes nacionais e as normas do sistema de ensino competente, assegurando a aprendizagem efetiva e a formação integral, acadêmica, científica, ética e cidadã dos estudantes.

A oferta deverá, preferencialmente, contemplar o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, com implantação prioritária dos anos iniciais, conforme o Plano de Trabalho.

A proposta pedagógica poderá incorporar, de forma progressiva e adequada a cada faixa etária, o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, do pensamento científico e computacional, a programação, a robótica e a inteligência artificial. Esses conteúdos poderão ser organizados como componentes curriculares, atividades específicas, projetos transdisciplinares integrados ao currículo ou por meio da combinação dessas abordagens.

As práticas pedagógicas deverão estimular a investigação, a criatividade e a resolução de problemas reais, incluindo atividades em espaços maker voltadas à experimentação, à construção de protótipos e à criação de soluções. Poderão também promover o uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais e da inteligência artificial, bem como o desenvolvimento de competências socioemocionais, como pensamento crítico, colaboração, comunicação, autonomia e liderança.

A proposta deverá contemplar práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de identificação, enriquecimento curricular e atendimento educacional de estudantes com altas habilidades ou superdotação, observada a legislação aplicável.

As iniciativas de inovação pedagógica deverão fortalecer a aprendizagem em todos os componentes curriculares, sem substituí-los ou comprometer o cumprimento das exigências legais da educação básica

Publicado por: Nathália Ayumi Prado Kaminici
Código identificador: 596bf15f-bd6f-4b96-9f74-68731fe71c67

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

PORTARIA SMH N° 026/2026

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO TRABALHO SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL PLACE TANGARÁ I E RESIDENCIAL TANGARÁ II

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e em cumprimento ao inciso II do artigo 2° e parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar n° 799, de 20 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora THALITA FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 27018-0, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo de Informação e Articulação de Políticas Habitacionais de Interesse Social da Diretoria de Habitação, para exercer a função de Responsável Técnica pelo Trabalho Social nos seguintes empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR:

I – Residencial Place Tangará I, APF nº 0627.826-66;

II – Residencial Place Tangará II, APF nº 0630.217-57.

Art. 2º A responsável técnica exercerá suas atribuições em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de outubro de 2026.

ELIAS PIMENTA HERMENEGILDO
Secretário Municipal de Habitação - Interino

Publicado por: Gustavo oliveira Amaral
Código identificador: 7f6c04e2-4326-45d5-a379-92d5b19eca0d

SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 161 / 2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 161 / 2025, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça.

Interessada: APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia - (CNPJ n.º 21.296.249/0001-66)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. Sua atuação de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades habituais da OSC e o desenvolvimento conjunto de ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e na realização de outras atividades como assessoramento, defesa e garantia dos direitos, de forma isolada ou cumulativa aos deficientes e às suas famílias.

Com o recurso da referida Emenda, a Instituição irá readequar/reformar o espaço destinado ao almoxarifado/arquivo morto, com melhorias de conservação, organização e acessibilidade e ainda, adquirir mobiliários de escritório e cadeiras ergonômicas em conformidade com a NR-17.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio/Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 161 / 2025 de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, conforme Edital de Publicização no Diário

Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento, para a consecução das atividades insertas no Plano de Trabalho e tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de outubro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: dec3b798-22cf-42c1-846c-08432a5d1857

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 209 / 2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução da EMENDA INDIVIDUAL n.º 209 / 2025, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo.

Interessada:Associação Comunidade Nova Criatura (CNPJ n. 11.088.620/0001-40)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 209 / 2025 de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal n.º 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Comunidade Nova Criatura, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 23 de outubro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: a7cd3583-ae1b-4778-ae2a-dab155a66557

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 288 / 2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 288 / 2025, de autoria da Vereadora Amanda Gondim.

Interessada: APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia - (CNPJ n.º 21.296.249/0001-66)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades habituais da OSC e o desenvolvimento conjunto de ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e na realização de outras atividades como assessoramento, defesa e garantia dos direitos, de forma isolada ou cumulativa aos deficientes e às suas famílias.

Com o recurso da referida Emenda, a Instituição irá readequar o antigo espaço da academia para implantação de sala de reuniões e espaço multiuso acessível, com conversão de 2 banheiros em depósito/arquivo, além de modernizar equipamentos de informática, comunicação e climatização, fortalecendo as condições de atendimento e gestão da APARU.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio/Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 288 / 2025 de autoria da Vereadora Amanda Gondim, conforme Edital de Publicização no Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento, para a consecução das atividades insertas no Plano de Trabalho e tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de outubro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: f6b6aecd-bd34-45d8-8e56-33214a155c98

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 289 / 2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução da EMENDA INDIVIDUAL n.º 289 / 2025, de autoria da Vereadora Amanda Gondim.

Interessada:Associação Comunidade Nova Criatura (CNPJ n. 11.088.620/0001-40)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 289 / 2025 de autoria da Vereadora Amanda Gondim, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal n.º 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Comunidade Nova Criatura, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 23 de outubro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 0243d9bb-d226-4551-affb-fa473e2fca00

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 563 / 2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 563 / 2025, de autoria da Vereadora Ângela do Postinho.

Interessada: APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia - (CNPJ n.º 21.296.249/0001-66)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades habituais da OSC e o desenvolvimento conjunto de ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e na realização de outras atividades como assessoramento, defesa e garantia dos direitos, de forma isolada ou cumulativa aos deficientes e às suas famílias.

Com o recurso da referida Emenda, a Instituição irá qualificar a estrutura da academia adaptada da APARU, por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos essenciais, proporcionando ambiente mais organizado, acessível, funcional e seguro para as atividades corporais, de reabilitação e habilitação, contribuindo para a autonomia funcional, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade Civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio/Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 563 / 2025 de autoria da Vereadora Ângela do Postinho, conforme Edital de Publicização no Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a APARU – Associação dos Paraplégicos de Uberlândia, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio/Investimento, para a consecução das atividades insertas no Plano de Trabalho e tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de outubro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 485bb491-3889-466f-98da-6022c4981eba

SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA SESURB Nº 018/2026

ESTABELECE O VALOR DE CUSTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO PREVISTO NO ARTIGO 116-A, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 811, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 E ARTIGO 6º, PARAGRAFO 1º DO DECRETO 22.587, DE 11 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 49 da Lei Orgânica, Decreto nº 23.044, de 14 de outubro de 2026, Lei Complementar n° 751, de 15 março de 2023, e com fulcro no disposto no artigo 116-A, inciso VII, da Lei Complementar nº 811, de 09 de janeiro de 2026 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de R$ 507.157,07 (quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos) referente ao custo para implantação de ecoponto previsto no inciso VII, do artigo 116-A, da Lei Complementar nº 811/2026 e artigo 6º, §1º do Decreto Municipal 22.587, de 11 de março de 2026, conforme Anexo I.

Art. 2º O valor acima referido servirá de parâmetro para a indenização e para quantificação da obrigação de fazer consistente na instalação, reforma, ampliação, construção ou manutenção de equipamentos públicos já existentes.

Art. 3º Para os empreendimentos com área igual ou superior a 100.000m² (cem mil metros quadrados), será exigido apenas o montante correspondente a 01 (um) ECOPONTO, podendo o empreendedor implantá-lo ou indenizá-lo, a critério técnico do órgão competente.

Art. 4º Para os empreendimentos com área inferior a 100.000m² (cem mil metros quadrados), existirá apenas a opção de indenização, nos termos do inciso I, do art. 3º do Decreto Municipal 22.587/2026, que terá o seu valor calculado proporcionalmente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SESURB Nº 053, de 16 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO

Obra	Bancos	Encargos Sociais
ECOPONTO PADRAO	**SINAPI - 09/2026 - Minas Gerais SETOP - 04/2026 - Minas Gerais**	**Não Desonerado: Horista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. Mensalista: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

Orçamento Sintético							
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
1			**Serviços preliminares**		**1**		**96.776,69**
1.1	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	2	1.588,00	3.176,00
1.2	CO-27428	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	1	2.329,66	2.329,66
1.3	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2	1.925,00	3.850,00
1.4	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	1	1.842,64	1.842,64
1.5	ED-51100	SETOP	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m³	3000	4,26	12.780,00
1.6	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	300	57,41	17.223,00
1.7	ED-51123	SETOP	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m²	750	6,22	4.665,00
1.8			**Administração Local**		**1**		**50.910,39**
1.8.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	65,48	15.715,20
1.8.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	142,43	17.091,60
1.8.3	ED-21780	SETOP	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	6.283,20	12.566,40
1.8.4	ED-16356	SETOP	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED 16348)	un	1	363,57	363,57
1.8.5	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3	1.724,54	5.173,62
2			**Piso**		**1**		**64.765,92**
2.1	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q 138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	70	146,18	10.232,60
2.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	8,2	732,36	6.005,35
2.3	ED-13286	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	52,59	39,83	2.094,66
2.4	ED-50753	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	57,85	110,41	6.387,22
2.5	ED-49813	SETOP	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m³	60	218,00	13.080,00
2.6	ED-9321	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q 138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	120	159,75	19.170,00
2.7	ED-15226	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	8	115,65	925,20
2.8	ED-50437	SETOP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m²	16,5	39,35	649,28
2.9	ED-51144	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	70,66	88,05	6.221,61
3			**Muro de arrimo e fechamentos**		**1**		**154.039,67**
3.1	ED-15690	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	m²	98,21	135,06	13.264,24
3.2	ED-48336	SETOP	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	m³	15	2.593,52	38.902,80
3.3	ED-50396	SETOP	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) E PINGADEIRA EM CONCRETO	m	115	460,49	52.956,35
3.4	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	90,5	79,25	7.172,13
3.5	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	181	11,08	2.005,48
3.6	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	181	43,81	7.929,61

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

3.7	ED-50395	SETOP	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM, ALTURA DE 180CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) E PINGADEIRA EM CONCRETO	m	37,5	532,41	19.965,38
3.8	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	16	197,98	3.167,68
3.9	ED-49762	SETOP	CRAVAÇÃO DE ESTACA TRILHO SIMPLES, TIPO TR 32, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE EMENDA E CORTE DA ESTACA	m	45	192,80	8.676,00
4			**Estruturas e cobertura**		**1**		**120.546,86**
4.1	ED-29801	SETOP	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m³	87,5	276,67	24.208,63
4.2	ED-48336	SETOP	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	m³	8	2.593,52	20.748,16
4.3	ED-50252	SETOP	LAJE PRÉ MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	28,5	131,22	3.739,77
4.4	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	90,57	176,74	16.007,34
4.5	ED-20602	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO	m²	90,57	330,74	29.955,12
4.6	ED-20574	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO PATINÁVEL, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM	m²	66	392,24	25.887,84
5			**Instalações**		**1**		**30.618,61**
5.1	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	7	160,80	1.125,60
5.2	ED-50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	6	196,70	1.180,20
5.3	ED-49959	SETOP	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	un	5	43,43	217,15
5.4	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	588,95	588,95
5.5	ED-15204	SETOP	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	1	591,76	591,76
5.6	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	170,64	170,64
5.7	ED-50301	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, INCLUSIVE SÓCULO NA BASE, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA,E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	2	1.086,14	2.172,28
5.8	ED-50282	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	2	608,46	1.216,92
5.9	ED-50294	SETOP	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 24 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA E SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, EXCLUSIVE TORNEIRA	un	1	168,54	168,54
5.10	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	un	2	143,68	287,36
5.11	ED-22902	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR	un	1	235,50	235,50
5.12	ED-48160	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	6	120,73	724,38
5.13	ED-49205	SETOP	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM 14, COM VISOR DO LEITOR PARA VIA PÚBLICA (LVP), DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1	286,27	286,27

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

5.14	ED-14179	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 8 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	1	120,21	120,21
5.15	ED-14180	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC, PARA 8 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	1	102,20	102,20
5.16	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	114,47	114,47
5.17	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	14	122,52	1.715,28
5.18	ED-15782	SETOP	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X4" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	8	55,90	447,20
5.19	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	8	275,19	2.201,52
5.20	ED-15755	SETOP	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	15	50,06	750,90
5.21	ED-50232	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	15	319,68	4.795,20
5.22	ED-50231	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1	226,03	226,03
5.23	ED-13346	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	6	72,64	435,84
5.24	ED-26606	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	2	112,32	224,64
5.25	ED-49497	SETOP	POSTE TELECÔNICO RETO, H = 9,00 M EM AÇO GALVANIZADO , (LIVRE)	un	2	1.762,31	3.524,62
5.26	ED-49903	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	2	1.134,09	2.268,18
5.27	ED-49169	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	un	5	405,69	2.028,45
5.28	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60	11,72	703,20
5.29	ED-48986	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	250	4,05	1.012,50
5.30	ED-48992	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	100	7,98	798,00
5.31	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	184,62	184,62
6			**Esquadrias**		**1**		**16.516,05**
6.1	ED-50973	SETOP	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	un	5	626,39	3.131,95

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

6.2	ED-50982	SETOP	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG 18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	2,25	528,20	1.188,45
6.3	ED-50986	SETOP	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	12,5	618,54	7.731,75
6.4	ED-29484	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m²	4,75	863,81	4.103,10
6.5	ED-29453	SETOP	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	un	4	90,20	360,80
7			**Revestimento**		**1**		**22.981,27**
7.1	ED-50514	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	195	8,30	1.618,50
7.2	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	296,7	21,31	6.322,68
7.3	ED-50502	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	109	32,85	3.580,65
7.4	ED-50499	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	25,33	19,53	494,69
7.5	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	64,075	37,25	2.386,79
7.6	ED-21631	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m²	0,84	441,88	371,18
7.7	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	29,68	106,18	3.151,42
7.8	ED-50542	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	22,91	92,13	2.110,70
7.9	ED-90081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	35,95	81,91	2.944,66
8			**Limpeza final**		**1**		**912,00**
8.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	100	9,12	912,00
				Total Geral		**507.157,07**	

Publicado por: Thaissa Caroline Ferraz Silva Lopes
Código identificador: d41786ac-ab22-4e96-8c2f-6010ab50b4e1

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 244/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

COMPRASGOV Nº 196/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “TÉCNICA E PREÇO”

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na realização dos demais estudos, levantamentos e documentos técnicos necessários, bem como no suporte técnico e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental da nova Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Uberabinha 2, em Uberlândia/MG, sem garantia de emissão da licença ambiental, por se tratar de decisão de competência do órgão ambiental licenciador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.203,85 (cento e oito mil e duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de dezembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 05129317-6d14-414f-9137-a71f6b561ecf

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 175/2026.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 423/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE por por meio da Diretoria Sistema de Esgotamento Sanitário.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição tubos, para que se evite a insuficiência em qualidade e quantidade mínimos para suprir as demandas dos serviços de manutenção de esgoto, em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências especificado(s) no(s) Termos de Referência, Anexo II do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: O valor total/global estimado é de R$ 4.100.498,00 (quatro milhões, cem mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ADJUDICATÁRIA ITENS 1 E 2: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, representada por Caroline Orlandini, com o valor total de R$ R$ 1.411.700,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e setecentos reais).

ADJUDICATÁRIA ITEM 3: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, CNPJ: 52.386.933/0001-62, representada por Silvio Kohler, com o valor total de R$ 609.798,00 (seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

ADJUDICATÁRIA ITENS 4 E 9: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.862.530/0011-22, representada por Valdecir Pereira da Costa, com o valor total de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

ADJUDICATÁRIA ITENS 5, 6, 7 e 8: POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, representada por Pedro De Almeida D Eça Catela, com o valor total de R$ 1.249.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: e7af2823-86b0-4c09-b3e7-3ad473673a1e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 171/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, por meio da Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de corante líquido, em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências especificado(s) no(s) Termos de Referência, Anexo II do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS - ADJUDICATÁRIA:

TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 30.820.280/0001-45, representada por Diuliane Lourenço Candido. Valor total do item: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 03eb90a2-3a17-4674-8731-58e2d265ece8

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS CONSULTORIA E MONTAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.590.178/0001-00.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Humberto Vitor Velloso Montanari.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede elétrica na Subestação 138kV e do sistema de media tensão em 13,8kV do Sistema de Captação e Tratamento de Água Capim Branco, em atendimento a Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Diretoria de Sistema de Abastecimento de Água.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 300.647,07 (trezentos mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: db0554ca-f5ad-4459-8cca-f7726f7317c2

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: RENOVARE MEDIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.092.654/0001-75.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Liliane Durães Rabelo Costa.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hidrômetros, em atendimento à Diretoria Financeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Financeira.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 706.360,00 (setecentos e seis mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 1f7128c7-2749-4fd3-b6b6-e99e5236d037

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.026.075/0001-53.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Guilherme Henrique Barroso.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hidrômetros, em atendimento à Diretoria Financeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 191/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Financeira e 17.01.17.122.0018.1.128.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria Financeira.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 497.721,30 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 801818a1-2ce2-49b9-bc52-95833b67a3e3

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 06.273.582/0001-66.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodrigo de Freitas Sales, qualificações conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027, do contrato cujo objeto é a locação mensal de motocicletas sem condutor, em atendimento às necessidades de todas as áreas da estrutura organizacional, por meio da Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se na cláusula terceira do contrato original; nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; na Requisição nº 5385/2026; no Comunicado Interno nº 15555/2026/NAD/DA; na Justificativa Técnica; na Anuência da Contratada; Lista de Verificação; Declaração do Gestor e Fiscal; Atestado a Parecer Jurídico Referencial n° 065/2025, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Diretoria Administrativa.

VALOR TOTAL DO 1º ADITAMENTO: O valor total do presente aditamento é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com o esse aditamento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 e até o dia 31 de dezembro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 8a0f301c-f4bf-4b88-8290-4a5edb9b3e18

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.745.687/0001-48.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fabio Rogerio Foganholi, qualificações conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027 e inclusão do CNPJ da filial no Contrato, cujo objeto é aquisição de Coagulante Policloreto de Alumínio - PAC, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se na cláusula terceira do contrato original; nos artigos 104, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; na Requisição nº 5184/2026; no Comunicado Interno nº 15228/2026/GTAO/DSAA; na Justificativa Técnica; na Anuência da Contratada; Lista de Verificação; Declaração do Gestor e Fiscal; Atestado a Parecer Jurídico Referencial n° 065/2025, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 227/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

VALOR TOTAL DO 1º ADITAMENTO: O valor total do presente aditamento é de R$ 4.984.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com o esse aditamento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 e até o dia 31 de dezembro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 2c94c1f3-1d16-439c-9358-e6ccc9c5e093

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, por meio da Diretoria Sistema Esgotamento Sanitário.

ADJUDICATÁRIA: HIDRÁULICA SÃO PAULO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 33.603.719/0001-76.

REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA: Francisco Roberto Del Giudice, qualificação conforme procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 131/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2026

OBJETO: Constitui objeto do segundo aditamento a alteração da marca registrada para o item 4, substituindo-se a marca Banplatic pela marca J KOVACS, constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20.154/2023; no Comunicado Interno nº 16818/2026/DSES/DSES, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 28cadd52-7e60-4871-81fa-6a58171061a9

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ sob o n° 25.165.749/0001-10.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vicente Barbosa Duarte Neto, qualificação conforme atos constitutivos apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2027 até 31/12/2027, cujo objeto é a execução de serviços de empresa especializada em administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo óleo diesel S-500, a fim de atender aos veículos/equipamentos oficias e locados da frota do DMAEDepartamento Municipal de Água e Esgoto em rede credenciada em Uberlândia e todo o território nacional, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; na cláusula Terceira do Contrato Original; na Requisição nº 5072/2026; no Comunicado Interno nº 15973/2026/GTAO/DSAA; na Justificativa Técnica; Ofício à Contratada n° 14967/2026/GTAO/DSAA; na Anuência da Contratada; Declaração do Gestor e Fiscal; Atestado de Adequação do Processo ao Parecer Referencial; Checklist de Aditamento; Instrumento de Procuração, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N:º 323/2024

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Diretoria Sistema Abastecimento Água.

VALOR TOTAL DO 2º ADITIVO: O valor total é de R$ 164.947,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais), e o desconto ofertado pela empresa é no percentual de - 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento negativo), conforme proposta da contratada.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Com o 2º aditamento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2027 e até o dia 31 de dezembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 9d989bf3-31ba-4d1c-a38e-4dd43d2aae6b

EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: MUVE LOCADORA LTDA, CNPJ: 25.308.164/0001-01.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Marcos Junqueira Guimarães, conforme atos constitutivos e demais documentos integrantes no processo licitatório.

OBJETO DO 2º ADITAMENTO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026 e correção do endereço da Contratada, do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de locação de 30 (trinta) veículos automotores, modelo básico starndart 1.0, zero quilometro, sem motorista, incluindo todas as despesas de manutenções preventivas, lavagem dos veículos corretivas, impostos, seguro obrigatório e seguro total por conta da Contratada, para transporte de passageiros e de pequenas cargas, em atendimento à Diretoria Administrativa, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se nos artigos 104 e 107 da Lei nº 14.133/2021; na Cláusula Terceira do Contrato Original; na Requisição nº 5011/2025; no Comunicado Interno nº 16159/2025/NCF/DA; na Justificativa Técnica; no Oficio enviado a Contratada nº 11075/2025/NCF/DA; Atestado de adequação ao parecer referencial n° 065.2025 e o respectivo parecer. na Anuência da Contratada datada em 16/09/2025; Declaração do Gestor e Fiscal; Checklist, bem como nos demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com o 2º aditamento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e até o dia 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Diretoria Administrativa.

VALOR TOTAL DO 2º ADITIVO: O valor total do segundo aditamento é de R$ 846.633.60 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 62aedc14-2ef1-4fbc-b3eb-69c4fb90522d

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2024

No EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007.2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 7462, de 20/10/2026, páginas 46/47;

Considerando erro material verificado na data de assinatura do contrato,

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 181/2024.

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 181/2023.

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 68638acc-0d06-4c03-aed8-fe405c10e19b

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 257/2026

O DIRETOR-GERAL da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XII, do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 426, de 19 de julho de 2006, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo em estágio probatório no Município de Uberlândia;

CONSIDERANDO os termos da Portaria FUTEL nº 206/2026, publicada na edição nº 7.418 do Diário Oficial do Município de Uberlândia, em 14 de agosto de 2026, que instaura o Processo Administrativo de Estágio Probatório n° 02/2026;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros presentes na reunião da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, realizada no dia 01 de outubro de 2026;

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

CONSIDERANDO a situação funcional do servidor F.S.B., ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula nº 749-8, que se encontra afastado de suas atividades sob licença médica, inviabilizando temporariamente a continuidade da avaliação de seu desempenho funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a SUSPENSÃO do Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 02/2026, relativo ao servidor F.S.B., em virtude do seu afastamento das atividades por licença médica.

Art. 2º A suspensão decretada por esta Portaria perdurará até o efetivo retorno do servidor F.S.B. ao exercício de suas atribuições funcionais, oportunidade na qual o trâmite processual será retomado.

Art. 3º Cientifique-se o servidor F.S.B., a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e o Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL para os devidos registros nos assentamentos funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 3da99f57-b3b9-472c-a479-ee73f233b949

PRODAUB

ATO DE HOMOLOGAÇÃO REF: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Reginaldo Aparecido Mendes, PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, resolve:

HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o julgamento e a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Help Desk ao Projeto Zona Azul em que a PRODAUB atende os usuários do sistema desenvolvido pela PRODAUB em parceria com a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes com a disponibilização de profissionais qualificados para execução de atividades de suporte técnico de primeiro nível (Help Desk), visando atender os clientes externos da PRODAUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fica declarada vencedora do certame a empresa DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo valor mensal de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) e valor global estimado de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), adjudicando-se o objeto em seu favor, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a PRODAUB.
Uberlândia, 22 de outubro de 2026.

REGINALDO APARECIDO MENDES
PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia

Publicado por: Bruna Carneiro de Freitas Piva
Código identificador: cc32da0c-35a6-46ad-aeac-058750490602

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Rosana Dias Carvalho
Diretoria de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0022132)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-26T05:00:00-0300